



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,  
torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

A União, representada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, por sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 13, de 13 de Janeiro de 2010, publicada no DOU de 15 de Janeiro de 2010, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **Tipo Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para execução da 3ª etapa da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, em Manaus, no Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Processo nº 02070.004018/2010-62.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução da 3ª etapa da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, em Manaus, no Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. As especificações e condições para a execução da obra objeto desta licitação são as constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA**

2.1. Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 5 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de classificação, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

**DATA DE RECEBIMENTO: 27 / 01 / 2011**

**HORÁRIO: Das 09:00 às 09:30 (horário local de Manaus-AM) ou das 11:00 às 11:30 horas (horário de Brasília) para proceder o (recebimento de envelopes de habilitação e proposta).**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do CEPAM

**ENDEREÇO:** Avenida do Turismo, 1350 – Bairro Tarumã – SIPAM – Manaus - AM  
CEP – 69049-630.

2.2. A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 09:30 horas, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais;

3.1.1.2. no caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previstos no subitem anterior deverão ocorrer até 24 horas antes da abertura da licitação;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U, de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25. de novembro de 2002;

3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

3.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo manifestante, do documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável legal da empresa, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa e documento de identidade;

3.2.1. a não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por aquela até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

#### **4. DA HABILITAÇÃO PARCIAL NO SICAF**

4.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão verificadas por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE.

4.1.1 O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

4.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE n.º 5/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.1.3 Ocorrendo o previsto no subitem 8.9.2, da IN MARE nº 05 de 21.07.95, fica assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, dentro do envelope "Documentos de Habilitação", documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

## 5. DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”.

5.2. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

### I. Envelope contendo os documentos de habilitação:

#### ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011 – ICMBio

LICITANTE : \_\_\_\_\_ . CNPJ: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da 3ª etapa da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, no Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### II. Envelope contendo os documentos de proposta:

#### ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011 – ICMBio

LICITANTE : \_\_\_\_\_ . CNPJ: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da 3ª etapa da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, no Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;

c) ou por cópia com autenticação procedida por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação – ICMBio, à vista do original, no caso de documento de habilitação;

d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

5.3.2 A autenticação dos documentos citados no item 5.3, quando feita por servidor do ICMBio, será efetuada em horário de expediente no CEPAM/ICMBio, sito a Avenida do Turismo, 1350 – Bairro Tatumã – SIPAM – Manaus - AM, no horário das 08:00 às 11:30h e

das 14:00 às 17:00h, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**5.3.3** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação.

**5.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

**6.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles solicitados no subitem 6.2:

### ***Habilitação Jurídica e/ou Comprovação dos Poderes de Representação***

**6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### ***Regularidade Fiscal***

**6.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**a)** A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral", obtido na página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral", em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002.

**6.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**6.1.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### ***Qualificação Econômico-Financeira***

**6.1.8** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O licitante cujo balanço e demonstrações contábeis apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices acima referidos, deverá comprovar capital social mínimo de R\$ **92.034,81 (Noventa e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e hum centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**6.1.9** Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão em até 6 (seis) meses que antecede a data de abertura do envelope de habilitação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.10** A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira no envelope “Documentos de Habilitação” indicará que a licitante optou por utilizar o SICAF para comprovar o seu cadastramento e habilitação parcial nesse Sistema.

**6.2.** Todas as licitantes – inclusive as que optaram em utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento e habilitação parcial naquele sistema – deverão apresentar dentro do Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

#### *Declarações*

**6.2.1** Declaração, assinada por quem de direito, que não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

**6.2.2** Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

**6.2.3** Declaração, conforme modelo do Anexo XI deste Edital (Lei nº 9.605/98);

**6.2.4** Relação dos compromissos assumidos pela licitante (contratos de prestação de serviços de engenharia, ainda em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4. A relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante, conforme o modelo constante do **Anexo XV** deste edital.

**a)** Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá DECLARAR que não possui contrato vigente.

### ***Qualificação Técnica***

**6.2.5** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

**6.2.6.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de:

**a) capacitação técnico-profissional:** comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes às desta Tomada de Preços, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, aqui definidas como a(s) de execução de obras estruturadas de concreto, alvenaria e aço;

**b)** a comprovação de possuir no seu quadro permanente de pessoal, o profissional de que trata a alínea “a”, deverá ser feita mediante apresentação das cópias das páginas necessárias e suficientes da Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha Registro de Empregado ou ainda contrato social, no caso de proprietário ou sócio da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviços como autônomo;

**c)** o(s) atestado(s) de que trata(m) a alínea “a” deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. fornecida(s) pelo CREA.

**d)** declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante, de que o(s) responsável(eis) técnico(s) discriminado(s) na(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, participará(ão) das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pelo ICMBio;

**6.2.8.** Declaração de Vistoria, nos termos da Minuta constante do Anexo XII, assinada por Engenheiro (ART's) Responsável Técnico, com antecedência mínima de 48 horas da data e do horário de abertura dos envelopes de Documentação, conjuntamente com o(s) Profissional(is) (ART's) Responsável(is) Técnicos(s) pelas empresas Proponentes, comprovando ter a empresa vistoriado os locais da execução dos serviços objeto deste Edital.

**6.2.8.1.** Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pela licitante, no local da execução dos serviços quando da “vistoria prévia”, ficando por sua conta exclusiva a aferição das mesmas.

**6.2.8.2.** A vistoria deverá ser marcada previamente, no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, com os Sr Marcelo Raseira ou Adriana Magalhães, pelos telefones (92) 32327040 / 81224362 e 91583119.

**6.2.8.3.** Todos os itens de fornecimento não explícitos nesta Especificação, mas necessários à plena execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações, e que porventura não tenham sido considerados na “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS” constante do Anexo II, devem obrigatoriamente ser questionados pelas empresas participantes com antecedência mínima de até (48) quarenta e oito horas da data de realização do certame;

## **7. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2**

**7.1.** O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

**7.1.1** A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo XIII** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b)** Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

**c)** Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

**d)** Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que **não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**;

**e)** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**7.1.2** A licitante deverá incluir como anexo da proposta preços os seguintes documentos: **Orçamento Detalhado, Planilha de Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-financeiro, Composição dos Encargos Sociais e Composição do BDI**, conforme os itens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.5, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, a seguir:

**7.1.2.1 O Orçamento Detalhado** deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;

**b)** apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

**c)** O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

**e)** A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva

responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

**f)** O item relativo a “Instalação e Mobilização” para a execução da obra, não poderá ser superior a 1,00% (por cento) do valor global da proposta.

**g)** O Orçamento Estimado apresentado no **Anexo II** deste Edital é a estimativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

**7.1.2.2 A Planilha de Composição dos Custos Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço:

**a)** A remuneração da mão-de-obra utilizada na composição dos custos unitários deverá ser a vigente na data da apresentação da proposta de preços;

**b)** Os custos unitários dos serviços constantes do orçamento da licitante, não poderão ser superiores aos custos medianos constantes da tabela do SINAPI para a região. Caso haja indicação de item com valor superior ao SINAPI, a licitante deverá justificar em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, sem prejuízo da avaliação e aceitação da Administração.

**7.1.2.3 O Cronograma Físico-financeiro**, que deverá está de acordo como o **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra** para cada tarefa, deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte do ICMBIO. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

**a)** item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

**b)** etapa - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

**c)** fase – conjunto das diversas etapas do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

**I – O Cronograma Físico-financeiro** deverá constar ainda, em cada fase:

**a)** o somatório das etapas;

**b)** o BDI relativo à fase;

**c)** o valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;

**d)** o valor acumulado das fases, monetário e percentual.

**II - O Cronograma Físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos por período indicado no subitem 18.8 deste Edital.

**III - O percentual** atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

**IV - Considerando** que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.



**V** - O Cronograma Exemplificativo no **Anexo III** deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

**VI** – O **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra**, referido neste item, serão exigidos apenas da empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para submeter-los à apresentação da Fiscalização, a contar da convocação para apresentar-lo.

**7.1.2.4** Os **Encargos Sociais** sobre a mão de obra são encargos obrigatórios exigidos pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou resultantes de Acordos Sindicais adicionados aos salários dos trabalhadores.

Os Encargos Sociais dividem-se em três níveis:

**a) Encargos Básicos e obrigatórios:**

INSS; FGTS; Salário-Educação; SESI; SENAI; SEBRAE; INCRA; Seguro Contra Acidentes de Trabalho e SECONCI.

**b) Encargos Incidentes e reincidentes:**

Repouso Semanal e Feriados; Auxílio-enfermidade; Licença-maternidade/paternidade; 13<sup>o</sup> Salário; Dias de chuva / falta justificada / acidente de trabalho; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso-Prévio (indenizado).

**c) Encargos Complementares:**

Vale transporte, Vale refeição e EPI – Equipamentos de Proteção individual.

**7.1.2.5** A **composição do BDI** - Benefício e Despesas Indiretas, deve seguir a Decisão do TCU, proferida no Acórdão nº 325/2007-Plenário, onde não deverá estar incluso qualquer despesas de custo direto da obra, como mão de obra, materiais, equipamentos, canteiros, administração local, mobilização e desmobilização, etc. (todo gasto envolvida na produção).

O BDI deverá contemplar apenas os itens referentes à Despesa Indiretas (não confundir custos indiretos com despesas indiretas), tais como:

**1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**GASTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, exemplo:

**a) Instalações da Sede**

- Imóveis ( da sede central, filial, depósitos)
- Mobiliários ( estantes, mesas, cadeiras)
- Manutenção dos imóveis

**b) Equipamentos**

- Microcomputador com Impressora
- Máquinas de calcular e escrever
- Relógio de ponto
- Aparelhos de ar-condicionado.
- Cofre
- Copa (geladeira, fogão, cafeteira).
- Televisão, rádio.
- Telefones (fixos e celulares).
- Veículos para fiscalização e pequenas cargas.

**c) Mão - de - obra indireta e respectivos encargos sociais**

- Pró-labore de Diretores
- Engenheiros
- Técnicos Administrativos
- Auxiliares Administrativos

#### **d) Alimentação e Transporte**

- Transporte de pessoal
- Alimentação dos funcionários – Vale Refeição

#### **e) Consumos**

- Consumos (água, energia, gás, internet, telefones fixo e celular)
- Consumo de material de escritório e limpeza.
- Medicamentos
- Correio (cartas e malotes)
- Seguros (roubo, incêndio)
- Taxas mensais/anuais de CREAS / Sindicatos, etc.

#### **f) Serviços terceirizados**

- Serviços Contábeis.
- Assessoria Jurídica.
- Serviços de vigilância

As Despesas com a Administração Central são rateadas entre todas as obras que estão sendo executadas pela proponente.

### **2. DESPESA FINANCEIRA**

O custo financeiro compreende, uma parte pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente e a outra parte, de juros correspondentes ao financiamento da obra paga pelo executor.

### **3. TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO**

A taxa de risco para empreitadas por preço global visa cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

### **4. TRIBUTOS**

Para o efeito da composição do BDI e maior transparência nas informações nas licitações, serão utilizados os tributos do Lucro Presumido incidido sobre o faturamento da obra, conforme segue:

#### **4.1- TRIBUTOS FEDERAIS**

Deverá compor o BDI o PIS (Programa de Integração Social) e o COFINS (Financiamento da Seguridade Social). Não devem compor no BDI o IRPJ e a CSLL, conforme Acórdão do TCU nº 325/2007-Plenário.

#### **4.2 - TRIBUTOS MUNICIPAIS**

a) Deverá compor o NDI o tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou de serviço.

b) Cada município estabelece uma alíquota que vai de 2,0 % a 5,0 % sobre a despesa de Mão de Obra no local de execução da obra.

## 5. LUCRO OU BENEFÍCIO

O Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar, o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológico adquirida ao longo de anos, responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio. A taxa de Lucro a ser atribuído no BDI deva ficar em torno de 10,0 % ( dez por cento) qualquer que seja o tipo e montante da obra considerada.

## 6. TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO

Corresponde a todos os gastos não computados como Custos Diretos ou Indiretos, referentes a comercialização do produto mais as reservas de contingência ocorridas num determinado período dividido pelo faturamento global no mesmo período.

Podem ser considerados como custos de comercialização as seguintes despesas: compras de editais de licitação, preparação de propostas de habilitação e técnicas, custos de caução e seguros de participação, reconhecimento de firmas e autenticações, cópias Xérox e toners de impressoras, emolumentos, despesas cartoriais, despesas com Acervos Técnicos, anuidades/ mensalidades com CREA, SINDUSCON e Associações de classe, despesas com visitas técnicas, viagens comerciais, assessorias técnicas e jurídicas especializadas, almoços e jantares com clientes potenciais, propaganda institucional, brindes, cartões e folhetos de propaganda, comissão de representantes comerciais, placas de obra não apropriadas como custos, etc..

**7.1.3** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

**7.1.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**7.1.6** O preço global estimado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO para o objeto a ser contratado será na ordem de **R\$ 920.348,10** (novecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), correndo a despesa a conta de recursos próprios.

**7.1.7** Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

## 7.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.2.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

**a)** Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** Apresentarem custos unitários superiores aos custos medianos constantes da tabela SINAPI, para região e, àqueles cuja fonte não seja o SINAPI, ao preço previsto no Anexo II – Orçamento Estimativo;

c) Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, esses limites de custos unitários poderão ultrapassar os respectivos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**7.2.2** Não atenderem às exigências contidas nesta Licitação.

**7.2.3** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

**7.2.4** As licitantes classificadas na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**7.2.5** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 9.2.15 e 9.3.12.

**8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3.** Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

**8.4.** Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

II. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**8.4.2** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

**8.4.3** Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

**8.5.** A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 8.3. e 8.4.

**8.6.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**8.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.8.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "menor preço global" para o objeto deste Edital:

**a)** Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta "on-line" da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

**b)** Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

### **9.2. Fase de Habilitação**

**9.2.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.2.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido

neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.2.3** A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no SICAF, quando a licitante optar por utilizar esse Sistema, serão confirmados por meio de consulta "on-line", quando da abertura dos envelopes Documentos de Habilitação:

**a)** Procedida a consulta, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN - MARE no 5/95), que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

**b)** As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

**9.2.4** No caso de a licitante utilizar o SICAF e ser inabilitada e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN - MARE n.º 5/95, e suas alterações), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**9.2.5** Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado o comprovante de patrimônio líquido de que trata o subitem 6.2.3., no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, comprometidos com obras em andamento.

**9.2.6** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**9.2.7** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.2.8** Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as "Propostas de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas de Preço", fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.2.9** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**9.2.10** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preço", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.2.11** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão

publicará na forma estabelecida no item 10.3, deste Edital, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

a) Além da forma prevista neste item, a CPL/ICMBIO poderá utilizar outras formas para ampliar a divulgação da sua decisão, como: divulgação no site [www.ICMBio.edu.br](http://www.ICMBio.edu.br), envio fax e e-mail aos licitantes.

**9.2.12** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

**9.2.13** Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.2.14** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo ICMBIO.

**9.2.15** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o ICMBio poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

### **9.3. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final**

**9.3.1** Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.3.2** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**9.3.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**9.3.4** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados; e,

b) Cópia do dissídio coletivo de trabalho homologado e em vigor, da mão-de-obra utilizada na composição dos custos de sua proposta.

**9.3.5** A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

a) Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pelo ICMBio (**Anexo II - Orçamento Estimativo**), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados;

b) Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.3.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**9.3.7** As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.3.8** Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.3.9** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.10** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme **Anexo II** deste Edital; ou

b) Valor estimado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, conforme **Anexo II** deste Edital.

**9.3.11** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

**9.3.12** Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.3.13** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

**9.3.14** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.3.15** Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

**9.3.16** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

**9.3.17** Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.



**9.3.18** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, as licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que ofertar o menor preço global:

**a)** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

**9.3.19** Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

**9.3.20** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**9.3.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.3.22** Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial da União, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Dos atos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

**a)** habilitação ou inabilitação da licitante;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** anulação ou revogação da licitação;

**d)** rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

**e)** aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão do Diretor de Planejamento, Administração e Logística do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**10.2.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

**10.2.1** Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão

deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.3.** A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 10.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** Antes do recebimento da Ordem de Serviço será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

**11.1.1** Caso o valor global da proposta da licitante vencedora seja inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 9.3.10, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 48, da Lei 8.666/93.

**11.1.2** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, conforme definidos no item 15. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

**11.1.3** A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil.

**11.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**11.3.** No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

**11.4.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação de cópias das rescisões de contratos trabalhistas firmadas com os empregados, devidamente homologadas pelo órgão competente, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

## **12. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Por tratar de obra a ser executada em tempo inferior a doze meses, os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos a serem aplicados na execução dos serviços são oriundos de recursos próprios, no exercício de 2011 e nos exercícios subsequentes a conta do orçamento que lhe for destinado.

## **14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, obedecendo às etapas do cronograma físico-financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**14.2** A adjudicatária somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços - OS, ocasião em que deverá apresentar-se ao CEPAM, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas ao expediente de trabalho, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos de medição.

**14.3.** A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

**14.4.** O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**14.4.1** Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

**14.5.** O prazo de recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 17.1.

**14.6.** O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

**14.7.** O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação.

**14.8.** O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **São obrigações da Contratada:**

A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do ICMBio, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; sendo que, durante a execução a Contratada deverá:

a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

b) providenciar junto ao CREA/AM as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato pela "Execução" e "Fiscalização" dos serviços contratados, nos termos da Lei N.º 6496/77;

c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

d) apresentar, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente

de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

f) A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente as práticas estabelecidas através do “Manual de Obras Públicas – Edificações”, denominado “Práticas de Construção - SEAP”, instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, através da Portaria MPOG N.º 2.296, de 23 de julho de 1997 que visa “Instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos”, disponível no Site “ComprasNet” <http://www.comprasnet.gov.br/>;

g) A Contratada deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os projetos e especificações constantes nos anexos;

h) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à Fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação;

i) Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização formal da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;

j) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-as nos desenhos (as-built) “como construído”;

k) A Proponente deverá considerar na composição de custos para formação dos preços as despesas inerentes a eventual elaboração de revisões, alterações, complementações, detalhamentos e atualizações (as-built) que porventura se façam necessárias, em conformidade com o § 2º do Art. 9º da Lei N.º 8.666/93, Resolução CONFEA N.º 221 de 29 de agosto de 1974 e o Art. 18º da Lei N.º 5.194/66, sem incidir em ônus adicionais à ICMBio;

l) Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pelo licitante, no local da execução dos serviços quando da “Vistoria Prévia”, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;

m) A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente o escopo de serviços objeto desta Licitação, não se admitindo questionamentos futuros;

n) Durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a Contratada uma via (ou cópia) das Notas Fiscais de Simples Remessa dos materiais e equipamentos por ela adquiridos e que se constituam em parte da execução; sendo que, no ato da entrega destes à Contratada no Canteiro de Obras, o Fiscal do Contrato poderá supervisionar a conferência qualitativa e quantitativa, com base nas especificações e nos itens constantes da “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços”, discriminadas em Contrato;

o) Cabe, no entanto salientar que a supervisão realizada no ato da entrega no Canteiro de Obras dos materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada não se constituirá em “ACEITE” ou “RECEBIMENTO” a ser atestado por preposto do ICMBio; muito embora, o Fiscal do Contrato goze da prerrogativa de rejeitar parcialmente ou totalmente o

item de fornecimento, caso fique constatado que os produtos não correspondem às especificações técnicas discriminadas em Contrato;

p) Independentemente das ações de acompanhamento e controle da execução dos itens de fornecimento, as medições serão realizadas em conformidade com o “Cronograma Físico-Financeiro”, com foco no escopo de serviços efetivamente executados, visando à plena e perfeita conclusão do objeto contratual;

q) A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;

r) A(s) empresa(s) eventualmente autorizada(s) pelo ICMBio a prover parte do fornecimento de materiais, equipamentos, ou de mão-de-obra especializada (geleiteiro, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, pintor, desenhista, projetista, serralheiro, eletricitista, etc...), estarão sujeitas às mesmas obrigações legais impostas a empresa Contratada;

s) Uma vez autorizada a efetuar a sub-contratação de parte do escopo (serviços e/ou obras), a Contratada (Integrador) se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das sub-contratadas, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e, em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual;

t) Todos os materiais e métodos executivos a serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização;

u) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante desta Especificação Técnica;

v) Será de responsabilidade integral da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, instrumentos de medição, pelo menos 2 (dois) conjuntos completos de cópias heliográficas atualizadas por mês para acompanhamento pela Fiscalização, mão-de-obra especializada, EPI e EPC, despesas com obrigações trabalhistas, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, crachás de identificação, custos fiscais, impostos, taxas, emolumentos, materiais diversos e quaisquer serviços especializados que porventura se façam necessários à perfeita e completa execução do escopo contratual, além de providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, no âmbito da União ou do Distrito Federal que correrão por conta exclusiva da Contratada;

w) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

x) Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

y) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, avental de couro p/ solda, luvas e mangas de proteção, luvas e botas de borracha ou com biqueira de aço, cintos de segurança, e demais equipamentos em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

z) O transporte vertical de materiais e de pessoas, segundo as normas pertinentes, será executado com os equipamentos e as precauções nelas preconizadas;

aa) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

bb) A CONTRATADA permitirá as inspeções, pelo CONTRANTE, periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

cc) A empresa contratada deverá apresentar antes do início efetivo dos trabalhos, o Engenheiro Responsável Técnico, responsável por coordenar, supervisionar e orientar diariamente, todos os serviços a serem executados ao longo do Contrato;

dd) A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas sub-contratadas. Não obstante, a Contratada também se obriga a manter em arquivo a disposição da Fiscalização, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Toda documentação deverá ser repassada semanalmente em forma de Relatório para o Engenheiro Fiscal, formalmente designado pela Contratante;

#### **São obrigações da CONTRATANTE:**

a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;

c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

d) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

e) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;

f) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

g) A Contratante a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais alocados para execução dos serviços contratados;

## **São responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) submeter à aprovação da Fiscalização antes do início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, definindo todas as áreas de convivência, dependências, espaços, escritórios, vestiários com sanitários (químicos), etc...;
- b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, sem ônus adicionais para o ICMBio, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- c) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários ferramentas e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- d) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- e) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- f) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- h) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- i) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- j) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- k) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos;
- l) retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de quaisquer naturezas, sob pena do ICMBio não liberar a caução;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 Será firmado contrato entre o ICMBio e o licitante vencedor, para a execução do objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo XIV.

16.2. O contrato terá a duração de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, acrescido de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo da obra, contados da data da sua assinatura.

16.3. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta "on line" àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5. A minuta de contrato poderá sofrer alterações para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBio e nem representem desvios.

16.6. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal do ICMBio.

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

16.8. Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**17.2.** Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

**17.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.4.** A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.

**17.5.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**17.6.** Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 16.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.

**17.6.1** Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**17.6.2** Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**17.6.3** No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo,



cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**17.6.4** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**17.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**17.8.** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.2.6 deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

**17.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**17.10.** O ICMBio se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**17.11.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

## **18. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1. O contratado, após concluída a obra, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4. As etapas/parcelas da obra que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.

**18.5.** Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

**18.6.** Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;

c) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;

d) execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

**18.7.** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

**18.8.** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**18.9.** Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 21.1.

**18.10.** Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 18.7.

**18.11.** A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

**18.12.** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

**18.13.** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**18.14.** Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado pelo ICMBIO, até o 5º (quinto) dia útil após o término de cada etapa, mediante a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Anexo I e cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de relatórios Técnicos, contendo análise crítica e estatístico, bem como sugestões de soluções para implementação das melhorias.

19.2 O pagamento será creditado em conta-corrente a favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, creditada na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o Banco, nº da Conta Corrente e Agência com o qual opera.

19.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

- 19.4 Nenhum pagamento será realizado pelo ICMBio sem que seja precedido pela consulta ao sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida.
- 19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO entre a data prevista no subitem 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo do objeto contrato, a Adjudicatária responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo ICMBio.

20.2. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor.

20.3. Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.

20.4. A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

c) Multa de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral do ICMBIO, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao ICMBIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. As multas estipuladas nas alíneas do subitem anterior serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

21.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “g” e “h” do subitem 21.1., poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b” a “f” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. A sanção estabelecida no alínea “h” do subitem 21,1., é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução da obra for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.7. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 21.1, ficará o contratado sujeito à inativação do seu cadastro no SICAF.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**22.2.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## **23. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO**

**23.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a Coordenação-Geral de Administração do ICMBIO, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no § 1º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até a abertura dos envelopes com as propostas ou, tendo o aceito sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

23.5. Os recursos serão dirigidos ao Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informaç, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

23.6. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo, motivadamente, ser atribuído eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.7. Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.8. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3. O envelope contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas de preços, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da empresa, durante 05 (cinco) dias corridos da abertura da proposta de preços. Findo este prazo sem que a referida proposta de preços seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda.

24.4. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue procedente o questionamento tempestivamente formulado pela proponente, mediante consulta prévia as áreas técnicas envolvidas, a Licitação poderá ser postergada de forma a permitir a devida revisão do Edital, no intuito de garantir a adoção de critérios justos e igualitários para o julgamento da Proposta que apresentar o menor preço global na "PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS";

24.4.1. O ICMBio poderá acrescentar ou suprimir até 50% (cinquenta por cento) do valor

inicial atualizado do contrato no que se refere a reforma e adaptações, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à Adjudicatária qualquer recusa ou reclamação.

24.4.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

24.5. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do ICMBio, situada no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "B", 1º subsolo, Brasília/DF., ou pelos telefones (61) 33419415/3341.9400, ou no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, sito à Avenida do Turismo, 1350 – Bairro Tarumã – SIPAM – Manaus – AM, pelos telefones (92) 32327040 / 81224362 e 91583119, no horário das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou ainda, através do e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br)

24.7. Cópia do Edital e seus anexos será fornecida aos interessados através de CD-ROM, devendo estes, disponibilizem o CD para a realização da referida cópia, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas nos endereços indicados no subitem 24.6.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Brasília - DF, 11 de janeiro de 2011.

JOSÉ LUIZ ROMA

Presidente da CPL - Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,  
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

## DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem parte integrante deste edital, independente de transcrições, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS/MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO VII - PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

ANEXO VIII – MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO X- MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 9.605/98

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DA OBRA

ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XIV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

ANEXO XV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO

ANEXO XVI – MODELO DO DIAGRAMA DE PRECEDÊNCIA E MODELO DO HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

# **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**MARÇO/2010**





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
**Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,**  
**torres 1,2 e3, Brasília/DF.**

## PROJETO BÁSICO

---

### 1.0 - Apresentação

---

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, apresenta o projeto arquitetônico de Edificações e Instalações para a execução da 3ª Etapa da Obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, no Estado do Amazonas.

Este projeto contém todas as informações que possibilitaram as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra.

---

### 2.0 – Justificativa

---

2.1. O Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica – CEPAM, sediado no município de Manaus, no estado do Amazonas, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas do bioma Amazônia e seus ecossistemas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais do citado bioma;

2.1. Em vista da premente necessidade de término da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, em Manaus – AM, proporcionando espaço físico adequado as necessidades de pessoal, equipamentos e infra-estrutura para o desenvolvimentos das atribuições institucionais, dentre as quais destacamos a realização de pesquisas sobre biodiversidade aquática e recursos pesqueiros continentais de importância socioeconômica e ambiental para a Amazônia Brasileira..

2.2. Considerando ainda a vigência do Termo de Cessão de Direito Real de Uso de imóvel celebrado entre a **Fundação Universidade do Amazonas – FUA** e o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio** e a **Fundação Universidade do Amazonas – FUA**, urge a necessidade de conclusão das obras e cumprimento das condições pactuadas.

---

### 3.0 - Objetivos

---

3.1. A obra tem como objetivo a Construção do prédio do Centro de Pesquisa e Gestão da Biodiversidade Aquática e dos Recursos Pesqueiros Continentais da Amazônia - CEPAM, em uma área de aproximadamente (1.108,80 m<sup>2</sup>) e ampliação da subestação.

---

### 4.0 - Objeto

---

4.1. Contratação de empresa para execução da 3ª etapa da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, em Manaus, no Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

### 5.0 – Da Fundamentação Legal

---

5.1. Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento no Inciso II do artigo 22, combinado com o inciso I, alínea “b” do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

## 6.0 – Da Legislação Específica Aplicável

---

6.1. Na execução dos serviços serão obedecidas, no que couber, todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas. Os principais documentos legais a serem observados são:

- 6.1 Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais.
- 6.2 Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 6.3 NBR 1334 – Critérios de segurança física, relativos à guarda e ao armazenamento de dados.
- 6.4 NR 17 – norma do Ministério do Trabalho.
- 6.5 NBR 6118 – Cálculo estrutural.
- 6.6 NBR 5626 – Instalações prediais de água fria.
- 6.7 NBR 5648 – Tubos e conexões em PVC para água fria.
- 6.8 NB 611 – Instalações prediais de águas pluviais.
- 6.9 NBR 9646 – Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários.
- 6.10 NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários (NB 19).
- 6.11 NBR 5688 – Tubos e conexões em PVC rígido para instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação.
- 6.12 NBR 54414 – Distribuição em média tensão.
- 6.13 NBR 5356 – Transformadores.
- 6.14 NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão – procedimento.
- 6.15 NBR 5413 – Iluminância de interiores – procedimento.
- 6.16 NBR 5419 – Sistema de proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 6.17 Normas das concessionárias telefônicas local.
- 6.18 Norma 224-3115-01/02 da TELEBRÁS.
- 6.19 Normas vigentes do Corpo de Bombeiros Estadual.
- 6.20 NR 23 – Proteção contra incêndios.
- 6.21 NBR 24 – Instalações hidráulicas prediais de combate a incêndio sob comando.
- 6.22 NBR 13714 – Instalações hidráulicas prediais contra incêndio, sob comando, por hidrantes e mangotinhos.
- 6.23 NBR 9441 – Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio.
- 6.24 NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios, pertinentes.
- 6.25 Normas específicas para acesso e movimentação de portadores de necessidades especiais.
- 6.26 Normas do INMETRO.
- 6.27 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.
- 6.28 Resoluções do Conama, pertinentes.
- 6.29 Disposições e normas técnicas da ABNT pertinentes.
- 6.30 Disposições e normas do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) relacionadas a intervenção em construções de valor histórico, pertinentes.

---

## 7.0 – Proposta de Preços

---

7.1.1 A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo XIII** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b)** Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

**c)** Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos

os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

**d)** Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que **não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**;

**e)** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**7.1.2** A licitante deverá incluir como anexo da proposta preços os seguintes documentos: **Orçamento Detalhado, Planilha de Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-financeiro, Composição dos Encargos Sociais e Composição do BDI**, conforme os itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4, 8.1.2.5, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a seguir:

**7.1.2.1 O Orçamento Detalhado** deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;

**b)** apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

**c)** O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

**e)** A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

**f)** O item relativo a “Instalação e Mobilização” para a execução da obra, não poderá ser superior a 1,00% (por cento) do valor global da proposta.

**g)** O Orçamento Estimado apresentado no **Anexo II** deste Edital é a estimativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

**7.1.2.2 A Planilha de Composição dos Custos Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço:

**a)** A remuneração da mão-de-obra utilizada na composição dos custos unitários deverá ser a vigente na data da apresentação da proposta de preços;

**b)** Os custos unitários dos serviços constantes do orçamento da licitante, não poderão ser superiores aos custos medianos constantes da tabela do SINAPI para a região. Caso haja indicação de item com valor superior ao SINAPI, a licitante deverá justificar em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, sem prejuízo da avaliação e aceitação da Administração.

**7.1.2.3 O Cronograma Físico-financeiro**, que deverá está de acordo como o **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra** para cada tarefa, deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte do ICMBio. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

**a)** item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

**b)** etapa - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

c) fase – conjunto das diversas etapas do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

I – O Cronograma Físico-financeiro deverá constar ainda, em cada fase:

a) o somatório das etapas;

b) o BDI relativo à fase;

c) o valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;

d) o valor acumulado das fases, monetário e percentual.

II - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma.

III - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

IV - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

V - O Cronograma Exemplificativo no **Anexo IV** deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

VI – O **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de – Obra**, referido neste item, serão exigidos apenas da empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para submeter-los à apresentação da Fiscalização, a contar da convocação para apresentar-lo.

**7.1.2.4 Os Encargos Sociais** sobre a mão de obra são encargos obrigatórios exigidos pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou resultantes de Acordos Sindicais adicionados aos salários dos trabalhadores.

Os Encargos Sociais dividem-se em três níveis:

**a) Encargos Básicos e obrigatórios:**

INSS; FGTS; Salário-Educação; SESI; SENAI; SEBRAE; INCRA; Seguro Contra Acidentes de Trabalho e SECONCI.

**b) Encargos Incidentes e reincidentes:**

Repouso Semanal e Feriados; Auxílio-enfermidade; Licença-maternidade/paternidade; 13<sup>o</sup> Salário; Dias de chuva / falta justificada / acidente de trabalho; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso-Prévio (indenizado).

**c) Encargos Complementares:**

Vale transporte, Vale refeição e EPI – Equipamentos de Proteção individual.

**7.1.2.5 A composição do BDI** - Benefício e Despesas Indiretas, deve seguir a Decisão do TCU, proferida no Acórdão nº 325/2007-Plenário, onde não deverá estar incluso qualquer despesas de custo direto da obra, como mão de obra, materiais, equipamentos, canteiros, administração local, mobilização e desmobilização, etc. (todo gasto envolvida na produção).

O BDI deverá contemplar apenas os itens referentes à Despesa Indiretas (não confundir custos indiretos com despesas indiretas), tais como:

## **1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**GASTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, exemplo:

**a) Instalações da Sede**

– Imóveis ( da sede central, filial, depósitos)

– Mobiliários ( estantes, mesas, cadeiras)

– Manutenção dos imóveis

## **b) Equipamentos**

- Microcomputador com Impressora
- Máquinas de calcular e escrever
- Relógio de ponto
- Aparelhos de ar-condicionado.
- Cofre
- Copa (geladeira, fogão, cafeteira).
- Televisão, rádio.
- Telefones (fixos e celulares).
- Veículos para fiscalização e pequenas cargas.

## **c) Mão - de - obra indireta e respectivos encargos sociais**

- Pró-labore de Diretores
- Engenheiros
- Técnicos Administrativos
- Auxiliares Administrativos

## **d) Alimentação e Transporte**

- Transporte de pessoal
- Alimentação dos funcionários – Vale Refeição

## **e) Consumos**

- Consumos (água, energia, gás, internet, telefones fixo e celular)
- Consumo de material de escritório e limpeza.
- Medicamentos
- Correio (cartas e malotes)
- Seguros (roubo, incêndio)
- Taxas mensais/anuais de CREAS / Sindicatos, etc.

## **f) Serviços terceirizados**

- Serviços Contábeis.
- Assessoria Jurídica.
- Serviços de vigilância

As Despesas com a Administração Central são rateadas entre todas as obras que estão sendo executadas pela proponente.

## **2. DESPESA FINANCEIRA**

O custo financeiro compreende, uma parte pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente e a outra parte, de juros correspondentes ao financiamento da obra paga pelo executor.

## **3. TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO**

A taxa de risco para empreitadas por preço global visa cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

## **4. TRIBUTOS**

Para o efeito da composição do BDI e maior transparência nas informações nas licitações, serão utilizados os tributos do Lucro Presumido incidido sobre o faturamento da obra, conforme segue:

#### **4.1- TRIBUTOS FEDERAIS**

Deverá compor o BDI o PIS (Programa de Integração Social) e o COFINS (Financiamento da Seguridade Social). Não devem compor no BDI o IRPJ e a CSLL, conforme Acórdão do TCU nº 325/2007-Plenário.

#### **4.2 - TRIBUTOS MUNICIPAIS**

a) Deverá compor o NDI o tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou de serviço.

b) Cada município estabelece uma alíquota que vai de 2,0 % a 5,0 % sobre a despesa de Mão de Obra no local de execução da obra.

#### **5. LUCRO OU BENEFÍCIO**

O Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar, o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológico adquirida ao longo de anos, responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio. A taxa de Lucro a ser atribuído no BDI deva ficar em torno de 10,0 % ( dez por cento) qualquer que seja o tipo e montante da obra considerada.

#### **6. TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO**

Corresponde a todos os gastos não computados como Custos Diretos ou Indiretos, referentes a comercialização do produto mais as reservas de contingência ocorridas num determinado período dividido pelo faturamento global no mesmo período.

Podem ser considerados como custos de comercialização as seguintes despesas: compras de editais de licitação, preparação de propostas de habilitação e técnicas, custos de caução e seguros de participação, reconhecimento de firmas e autenticações, cópias Xérox e toners de impressoras, emolumentos, despesas cartoriais, despesas com Acervos Técnicos, anuidades/mensalidades com CREA, SINDUSCON e Associações de classe, despesas com visitas técnicas, viagens comerciais, assessorias técnicas e jurídicas especializadas, almoços e jantares com clientes potenciais, propaganda institucional, brindes, cartões e folhetos de propaganda, comissão de representantes comerciais, placas de obra não apropriadas como custos, etc..

**7.1.3** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

**7.1.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**7.1.6** O preço global estimado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO para o objeto a ser contratado será na ordem de **R\$ 920.348,10 (novecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, à conta de recursos, consignados no orçamento do ICMBio, no Elemento de Despesa 449051.

**7.1.7** Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

#### **7.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentarem custos unitários superiores aos custos medianos constantes da tabela SINAPI, para região e, àqueles cuja fonte não seja o SINAPI, ao preço previsto no Anexo II – Orçamento Estimativo;

c) Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, esses limites de custos unitários poderão ultrapassar os respectivos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**7.2.2** Não atenderem às exigências contidas nesta Licitação.

**7.2.3** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

---

## **8.0 – Local de Execução**

---

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio**

**CEPAM - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica**

Campus da UFAM

Av. General Rodrigo Otávio, número 3000

Bairro Coroado

Manaus/AM

Cep 69.077-000

(Estrada do setor de Avicultura ao lado do Laboratório de Combustíveis)

---

## **9.0 – Do Valor e Forma Pagamento**

---

9.1. O preço máximo fixado e aceitável para a contratação da obra a ser licitada é de **R\$ 920.348,10 (novecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, e o pagamento será efetuado proporcionalmente as etapas executadas, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

---

## **10.0 – Do Pagamento**

---

10.1 O pagamento será efetuado pelo ICMBIO, até o 5º (quinto) dia útil após o término de cada etapa, mediante a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Anexo I e

cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de relatórios Técnicos, contendo análise crítica e estatístico, bem como sugestões de soluções para implementação das melhorias.

- 10.2 O pagamento será creditado em conta-corrente a favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, creditada na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o Banco, nº da Conta Corrente e Agência com o qual opera.
- 10.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 10.4 Nenhum pagamento será realizado pelo ICMBio sem que seja precedido pela consulta ao sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida.
- 10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO entre a data prevista no subitem 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

---

## **11.0 – Da Execução dos Serviços**

---

11.1 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, obedecendo às etapas do cronograma físico-financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. A adjudicatária somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços - OS, ocasião em que deverá apresentar-se ao CEPAM, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas ao expediente de trabalho, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos de medição.

11.3. A Ordem de Execução dos Serviços – OS somente poderá ser emitido, após comprovação do recolhimento no CREA/AM das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Adjudicatária (pessoa jurídica - § único do Art. 8º da Lei 5.194/66) e pelos Profissionais (Engenheiros e Arquitetos) que atuarão diretamente na execução das Obras.

---

## **12 – Das Obrigações da Contratada e do Contratante**

---

### **12.1. São obrigações da CONTRATADA:**

12.1.1. A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas



aprovadas no âmbito do ICMBio, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; sendo que, durante a execução a Contratada deverá:

- a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- b) providenciar junto ao CREA/AM as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato pela "Execução" e "Fiscalização" dos serviços contratados, nos termos da Lei N.º 6496/77;
- c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) apresentar, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- f) A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente as práticas estabelecidas através do "Manual de Obras Públicas – Edificações", denominado "Práticas de Construção - SEAP", instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, através da Portaria MPOG Nº 2.296, de 23 de julho de 1997 que visa "Instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos", disponível no Site "ComprasNet" <http://www.comprasnet.gov.br/>;
- g) A Contratada deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os projetos e especificações constantes nos anexos;
- h) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à Fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação;
- i) Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização formal da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;
- j) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-as nos desenhos (as-built) "como construído";
- k) A Proponente deverá considerar na composição de custos para formação dos preços as despesas inerentes a eventual elaboração de revisões, alterações, complementações, detalhamentos e atualizações (as-built) que porventura se façam necessárias, em conformidade com o § 2º do Art. 9º da Lei N.º 8.666/93, Resolução CONFEA N.º 221 de 29 de agosto de 1974 e o Art. 18º da Lei N.º 5.194/66, sem incidir em ônus adicionais à ICMBio;
- l) Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pelo licitante, no local da execução dos serviços quando da "Vistoria Prévia", correndo por sua conta exclusiva à aferição das mesmas;
- m) A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente o escopo de serviços objeto desta Licitação, não se admitindo questionamentos futuros;

- n) Durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a Contratada uma via (ou cópia) das Notas Fiscais de Simples Remessa dos materiais e equipamentos por ela adquiridos e que se constituam em parte da execução; sendo que, no ato da entrega destes à Contratada no Canteiro de Obras, o Fiscal do Contrato poderá supervisionar a conferência qualitativa e quantitativa, com base nas especificações e nos itens constantes da “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços”, discriminadas em Contrato;
- o) Cabe, no entanto salientar que a supervisão realizada no ato da entrega no Canteiro de Obras dos materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada não se constituirá em “ACEITE” ou “RECEBIMENTO” a ser atestado por preposto do ICMBio; muito embora, o Fiscal do Contrato goze da prerrogativa de rejeitar parcialmente ou totalmente o item de fornecimento, caso fique constatado que os produtos não correspondem às especificações técnicas discriminadas em Contrato;
- p) Independentemente das ações de acompanhamento e controle da execução dos itens de fornecimento, as medições serão realizadas em conformidade com o “Cronograma Físico-Financeiro”, com foco no escopo de serviços efetivamente executados, visando à plena e perfeita conclusão do objeto contratual;
- q) A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;
- r) A(s) empresa(s) eventualmente autorizada(s) pelo ICMBio a prover parte do fornecimento de materiais, equipamentos, ou de mão-de-obra especializada (gesseiro, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, pintor, desenhista, projetista, serralheiro, eletricista, etc...), estarão sujeitas às mesmas obrigações legais impostas a empresa Contratada;
- s) Uma vez autorizada a efetuar a sub-contratação de parte do escopo (serviços e/ou obras), a Contratada (Integrador) se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das sub-contratadas, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e, em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual;
- t) Todos os materiais e métodos executivos a serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização;
- u) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante desta Especificação Técnica;
- v) Será de responsabilidade integral da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, instrumentos de medição, pelo menos 2 (dois) conjuntos completos de cópias heliográficas atualizadas por mês para acompanhamento pela Fiscalização, mão-de-obra especializada, EPI e EPC, despesas com obrigações trabalhistas, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, crachás de identificação, custos fiscais, impostos, taxas, emolumentos, materiais diversos e quaisquer serviços especializados que porventura se façam necessários à perfeita e completa execução do escopo contratual, além de providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, no âmbito da União ou do Distrito Federal que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- w) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- x) Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- y) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, avental de couro p/ solda, luvas e mangas de

proteção, luvas e botas de borracha ou com biqueira de aço, cintos de segurança, e demais equipamentos em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

z) O transporte vertical de materiais e de pessoas, segundo as normas pertinentes, será executado com os equipamentos e as precauções nelas preconizadas;

aa) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

bb) A CONTRATADA permitirá as inspeções, pelo CONTRANTE, periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

cc) A empresa contratada deverá apresentar antes do início efetivo dos trabalhos, o Engenheiro Responsável Técnico, responsável por coordenar, supervisionar e orientar diariamente, todos os serviços a serem executados ao longo do Contrato;

dd) A Contratada deverá manter no local dos serviços um “Diário de Ocorrências”, com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas sub-contratadas. Não obstante, a Contratada também se obriga a manter em arquivo a disposição da Fiscalização, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Toda documentação deverá ser repassada semanalmente em forma de Relatório para o Engenheiro Fiscal, formalmente designado pela Contratante;

#### **12.1.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;

c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

d) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

e) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;

f) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

g) A Contratante a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais alocados para execução dos serviços contratados;

---

### **13.0 – Das Responsabilidades da Contratada**

#### **13.1. São Responsabilidades da Contratada:**

a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos; efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- c) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- d) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;
- e) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- f) A Contratante a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais alocados para execução dos serviços contratados;

#### 14.0 – Normas de Medição

14.1. Os serviços serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente executados, desde que os serviços estejam tempestivamente concluídos, isto é, de acordo com o cronograma, adequado às modificações propostas e aceitas pelo ICMBIO, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, isto é, realizados de acordo com as presentes especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

A tabela, a seguir, apresenta critérios genéricos relacionados às principais unidades de quantitativos, constantes da Planilha Orçamentária.

Unidade	
Unid.	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (unid) executada / instalada por completo e aprovada pela FISCALIZAÇÃO até o momento do fechamento da medição.
m.	Os serviços serão medidos e pagos pelo respectivo comprimento efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m <sup>2</sup>	Os serviços serão executados e pagos pela respectiva área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m <sup>3</sup>	Os serviços serão executados e pagos pelo respectivo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Kg	Os serviços serão medidos pelo respectivo peso efetivamente montado/executado, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Pt	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (pt) efetivamente executado/instalado até o momento da medição, pela FISCALIZAÇÃO.
Mês	Os serviços serão medidos e pagos, caso tenham sido efetivamente executados/prestados durante o período correspondente (mês), até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto para o item.
Cj/vb	Os serviços somente serão considerados para fins de medição, após totalmente concluídos, entregues, conforme especificações técnicas, e, ainda, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.2. No caso de alguns serviços mensurados por alguns tipos de unidade – m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup> e principalmente, kg – na impossibilidade de se efetuar medição direta, será considerado o projeto correspondente, desde que tal projeto e a aplicação do material/serviço tenham sido aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição dos custos unitários, não sendo, em hipótese alguma considerados na medição.

14.4. As medições serão realizadas a cada 30 dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições serão realizadas tendo como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entende-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

14.5. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o ICMBio possa efetuar o devido pagamento.

---

#### **15.0 – Da Execução e Fiscalização do Contrato**

---

**15.1.** O ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.2.** Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

**15.3.** Durante a execução do contrato a Contratante e a Contratada deverão observar, rigorosamente as obrigações constantes da **minuta de contrato, do Anexo XIV** deste Edital, as quais serão observadas seu cumprimento.

**15.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**15.5.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.6.** A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.

**15.7.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**15.8.** Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 15.6, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.

**15.8.1** Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**15.8.2** Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**15.8.3** No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**15.8.4** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**15.9.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**15.10.** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.2.6 deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

**15.11.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

---

## **16.0 – Das Condições para Recebimento da Obra**

---

16.1. O contratado, após concluída a obra, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. As etapas/parcelas da obra que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.

16.5. A adjudicatária providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços, junto ao CREA/AM.

---

## **17.0 – Da Responsabilidade Civil**

---

17.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo do objeto contrato, a Adjudicatária responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições

17.2. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor.

17.3. Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.

17.4. A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

---

## **18.0 – Das Disposições Finais**

---

18.1 A obra será administrada pela empreiteira contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do ICMBIO em todas as fases e etapas do trabalho.

18.2 O preposto da empreiteira contratada deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do ICMBIO, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias.

18.3. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos.

PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

**ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS /  
MEMORIAL DESCRITIVO**





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,  
torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**CEPAM - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA E DOS RECURSOS**  
**PESQUEIROS CONTINENTAIS DA AMAZÔNIA**

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1 OBJETIVO**

1.1.1 A obra tem como objetivo a Construção do prédio do CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA E DOS RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS DA AMAZÔNIA (1.108,80 m<sup>2</sup>)  
Ampliação da Subestação

### **1.2 COORDENAÇÃO DA OBRA**

1.2.1 A obra será executada por engenheiro responsável técnico, mestre de obras e demais profissionais necessários à perfeita execução da obra.

1.2.2 Caberá ao Construtor fornecer Livro Diário de Obras, a partir do primeiro dia do prazo estabelecido para a execução da obra.

### **1.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.3.1 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos.

1.3.2 Todos os materiais serão de primeira qualidade, e salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pelo Construtor.

1.3.3 A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

1.3.4 Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.3.5 Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após a comunicação pelo Diário de Obras, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

1.3.6 Caberá ao Construtor elaborar, de acordo com as necessidades, detalhes da obra, os quais serão, previamente, submetidos à Fiscalização para aprovação.

1.3.7 Durante a construção, poderá a Fiscalização apresentar desenhos complementares que possibilitem uma perfeita execução das obras.

### **1.4 SEGURANÇA NO TRABALHO**

1.4.1 Competirá ao Construtor fornecer todo o ferromental, maquinária e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados.

1.4.2 As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho, e legislação vigente.

### **1.5 VIGILÂNCIA**

1.5.1 A segurança da obra, será de responsabilidade do Construtor, devendo manter no local, vigilância ininterrupta.

### **1.6 TRANSPORTES**

1.6.1 O transporte e armazenamento do material necessário à execução da obra, serão de responsabilidade do Construtor.

## **2 IMPLANTAÇÃO DA OBRA**

### **2.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

- 2.1.1 O construtor deverá dotar a obra de todas as construções provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, como sejam: barracões, escritório, depósitos, sanitários.
- 2.1.2 No local da obra existe abastecimento de água.
- 2.1.3 A Universidade não cobrará pelo fornecimento de água e energia elétrica, cabendo ao Construtor, a execução das instalações que forem necessárias.
- 2.1.4 Competirá à fiscalização determinar o local onde deverão ser construídas as instalações provisórias.
- 2.1.5 Após a conclusão da obra, alguns componentes provenientes da desmontagem das instalações provisórias deverão ser entregues no almoxarifado da Universidade, de acordo com a indicação da fiscalização.

## 2.2 PLACAS

- 2.2.1 Deverá ser fixada no local da obra, placa da Universidade, com dimensão de 3,00x2,00 m, no padrão a ser fornecido pela fiscalização.
- 2.2.2 Deverá ser fixada no local da obra, placa do Construtor, com dimensão de 3,00x2,00m, contendo as informações que achar conveniente, bem como as informações exigidas pelos órgãos competentes.

## 2.3 TAPUMES E CERCAS

- 2.3.1 Construir tapume de madeira com 2,2 m de altura delimitando a área a ser utilizada como canteiro de obra.

## 2.4 APROVAÇÃO DE PROJETOS

- 2.4.1 A contratada providenciará as suas custas, aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto.
- 2.4.2 A contratada providenciará às suas custas, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA AM, referentes a: Autorias dos Projetos; Fiscalização e Execução da obra.

# 3 SERVIÇOS PRELIMINARES

## 3.4 RETIRADA DE ÁRVORES

- 3.4.1 No local da obra existem árvores de deverão ser retiradas de acordo com indicação da fiscalização.
- 3.4.2 No local do canteiro de obras existem três árvores que deverão ser preservadas, com a execução de cercado de madeira durante a execução dos serviços.

## 3.3 LOCAÇÃO

- 3.3.1 A locação será executada pelo construtor, baseada em referenciais de nível e alinhamentos indicados pela fiscalização, que deverá estar em perfeita consonância com o projeto.
- 3.3.2 A cota do pavimento interno, será no mínimo 0,30 m acima do nível do piso da edificação a ser demolida.
- 3.3.3 Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar necessárias.
- 3.3.4 A locação deverá ser executada com instrumentos de precisão.

## 3.4 ATERRO COMPACTADO

- 3.4.1 Os trabalhos de aterro, serão executados com material selecionado, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, enérgicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalques das camadas aterradas.
- 3.4.2 O material de aterro deverá apresentar um CRB - Índice de Suporte Califórnia - da ordem de 30%.
- 3.4.3 O aterro será sempre compactado a, pelo menos 100% com referência ao ensaio A.A.S.H.O intermediário.
- 3.4.4 Ficam a cargo do construtor as despesas com o transporte de materiais considerados ideais para a execução dos aterros, os quais deverão ser provenientes de áreas fora do Campus.

# 4 FUNDAÇÕES

## 4.1 ESCAVAÇÃO

- 4.1.1 A profundidade das escavações, destinadas a sapatas ou blocos de fundação, será de no mínimo 1,00 m, a partir do terreno natural.

## 4.2 CONCRETO MAGRO

- 4.2.1 Camada de proteção das armaduras das fundações, com espessura mínima de 5 centímetros.
- 4.2.2 Confeccionada em Concreto Simples fck = 12.0 Mpa.

- 4.3 SAPATAS
- 4.3.1 Serão fundações diretas, isoladas, semi-flexível ou semi-rígida, armadas.
- 4.3.2 Confeccionadas em Concreto Estrutural  $f_{ck}=20.0$  Mpa.
  
- 4.4 CINTAS
- 4.4.1 Vigas de amarração das sapatas.
- 4.4.2 Confeccionadas em Concreto Estrutural  $f_{ck}=20.0$  Mpa.
- 4.4.3 Onde forem visíveis as superfícies das cintas terão acabamento do tipo concreto aparente.
  
- 4.5 MEIO-FIO (MURO DE CONTENÇÃO)
- 4.5.1 Destinados à contenção de aterros e arremates de calçadas, moldados no local, possuindo na face externa, acabamento do tipo concreto aparente. As dimensões e formas deverão atender ao projeto de arquitetura.
- 4.5.2 Confeccionados em Concreto Estrutural  $f_{ck}= 20.0$  Mpa.
- 4.5.3 A profundidade das escavações destinadas a meio-fio, será de no mínimo 0,50 m a partir do terreno natural.

## **5 ESTRUTURA DE CONCRETO**

### **5.1 ESTRUTURA DE CONCRETO**

- 5.1.1 A estrutura de concreto constará de pilares, vigas, lajes e escadas, em concreto armado. O concreto deverá atender às exigências da NB-1 no que se refere à fabricação, transporte, cura e retiradas de escoramento e formas.
- 5.1.2 Confeccionada em Concreto Estrutural  $f_{ck}=20.0$  Mpa.
- 5.1.3 A estrutura de concreto terá acabamento do tipo concreto aparente nas vigas, pilares, marquises e escada.
- 5.1.4 A estrutura de concreto terá acabamento do tipo forma comum nas lajes internas.
- 5.1.5 As formas para concreto aparente serão confeccionadas com compensado plastificado 18 mm
- 5.1.6 O compensado plastificado a ser utilizado na obra deverá ser totalmente novo, e podendo ter no máximo um reaproveitamento durante a execução da obra.
- 5.1.7 Após a desforma, deverá ser efetuado o tratamento do concreto aparente, visando eliminar possíveis defeitos existentes.

### **5.2 JUNTAS DE DILATAÇÃO**

- 5.2.1 Para a concretagem da estrutura, as juntas serão confeccionadas com placas planas de isopor com 20 mm de espessura.
- 5.2.2 Após a cura do concreto e retirada das placas de isopor, os espaços das juntas de dilatação deverão ser preenchidos com mangueira plástica de 1" recobertas com uma camada de 2x2 cm de Sikaflex no cor cinza.
  - 5.2.3 O diâmetro exato da mangueira, será definido em função da espessura da junta na estrutura de concreto, cuja medida deverá ser tomada no local após a cura do concreto.

### **5.3 DOSAGEM E CONTROLE DOS CONCRETOS**

- 5.3.1 Antes da execução de qualquer etapa de concretagem, inclusive fundações, será obrigatória a análise de agregados miúdos e graúdos e a determinação da dosagem experimental do concreto para atender a resistência exigida no projeto.
- 5.3.2 No caso de alteração de agregado miúdo ou graúdo, outra análise deverá ser efetuada para determinação de nova dosagem.
- 5.3.3 Serão necessariamente tomados de no mínimo 03 (três) séries de corpos de prova para cada etapa de concretagem ou elemento representativo da estrutura.
- 5.3.4 Quando o concreto utilizado for usinado, deverão ser retirados no mínimo dois corpos de prova de cada caminhão betoneira.
- 5.3.5 Quando houver dúvidas sobre a resistência do concreto na estrutura, serão efetuados ensaios de esclerometria. Em casos importantes e naqueles em que houver dúvidas sobre os resultados dos métodos de ensaios não destrutivos, serão também ensaiados corpos de prova extraídos da estrutura.

## **6 ESTRUTURA METÁLICA**

### **6.1 MATERIAIS**

- 6.1.1 A estrutura metálica deverá ser executada de acordo com o projeto.

- 6.1.2 O aço para estrutura deverá ser do tipo A36 – MR 250 Mpa.
- 6.1.3 As soldas deverão ser executadas com eletrodo tipo E-XX60

## 6.2 FABRICAÇÃO

- 6.2.1 A fabricação será conforme a prática moderna e será efetuada em uma oficina ou fábrica onde a qualidade de trabalho e os regulamentos de segurança estejam de acordo com as normas locais ou nacionais.
- 6.2.2 Todas as conexões e ligações soldadas deverão ser efetuadas na fábrica, com exceção daquelas que, de acordo com a fiscalização, facilitem a montagem no campo.
- 6.2.3 As tolerâncias de fabricação deverão seguir as indicadas no item 10.9 da norma ABNT-NB-14.
- 6.2.4 A estrutura deverá ser preparada para pintura, no que concerne a limpeza, remoção de rebarbas, escórias e resíduos de solda, óleo ou poeira.
- 6.2.5 Os serviços de montagem deverão se processar dentro de rigorosas condições de aprumo, nivelção e alinhamento e deverão estar de acordo com as precisões da NB-14.
- 6.2.6 Deverão ser previstas contraflechas em peças de grande vão.

## 6.3 TRATAMENTO

- 6.3.1 A ferrugem será removida por meio de escovas metálicas manuais ou mecânicas ou por jato abrasivo.
- 6.3.2 Óleos, Gorduras e Graxas deverão ser removidos com um solvente de Petróleo isento de óleo, por meio de panos, estopa, escova, etc.
- 6.3.3 Rebarbas e respingos de solda deverão ser removidos sempre que possível, pois, reduzem a vida da pintura. Para isso poderão ser utilizadas ferramentas mecânicas.

## 6.4 ENSAIOS E INSPEÇÕES

- 6.4.1 O serviço todo será inspecionado pela fiscalização, na fábrica, antes do material ser enviado ao canteiro.
- 6.4.2 A contratada obriga-se a dar as máximas facilidades às inspeções realizadas pela fiscalização, inclusive responsabilizando-se pela locomoção dos fiscais até o local de fabricação.
- 6.4.3 O ato de inspeção não exime o fabricante de corrigir qualquer defeito de reparar qualquer peça que posteriormente se verifique apresentar defeitos.
- 6.4.4 A fiscalização poderá solicitar amostras para ensaios de qualquer material, antes e ou depois da estrutura ser enviada ao canteiro. Os resultados destes ensaios deverão estar à disposição da Fiscalização.

# 7 PAREDES

## 7.1 ALVENARIA DE TIJOLOS

- 7.1.1 Serão de alvenaria de tijolos furados 8 furos de 20 x 20 x 10 cm, de primeira escolha e desde de que não sejam especificadas com outro tipo de material, todas as paredes externas e internas dos prédios, indicadas nos projetos com traços cheios.
- 7.1.2 As paredes de alvenaria terão espessura final de 15 cm, após a aplicação do reboco e revestimento especificado.

## 7.2 DIVISÓRIA NAVAL

- 7.2.1 Os painéis serão na cor marfim
- 7.2.2 Os perfis serão do tipo Naval, confeccionados em aço liga 1008/1010 ABTN - EB 167, pintadas em epoxi pó por eletroposição, na cor preto fosco.
- 7.2.3 Todos os montantes verticais utilizados na montagem das divisórias serão do tipo N1AFA.
- 7.2.4 Todos os acessórios necessários à montagem das divisórias serão do mesmo fabricante dos perfis.

# 8 ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA

## 8.1 JANELAS DE ALUMÍNIO

- 8.1.1 Esquadrias em alumínio anodizado, com perfil 30, com molduras tipo maxim-ar, e molduras fixas, com vidro espessura de 4mm, conforme indicados em projeto.
- 8.1.2 As medidas exatas das esquadrias de alumínio deverão ser tomadas no local da obra.

## 8.2 PORTAS DE MADEIRA

- 8.2.1 Portas confeccionadas com núcleos de madeira cedro e compensado naval cedro de 6 mm, revestimento em ambas as faces com Formiplac fosco acabamento texturizado
- 8.2.2 As portas serão dotadas de aduelas de madeira cedro alisares 1,0 x 4,0 cm.

8.2.3 Enquadramentos e guarnições terão acabamento em verniz fosco.

### 8.3 ARREMATES DE BORDA DA LAJE E ESPELHO DA ESCADA

8.3.1 Em madeira sucupira preta ou cumarú, nas dimensões de 3,5 x 10,0 cm com acabamento para verniz.

### 8.4 CORRIMÃO DE ESCADA E GUARDA CORPO

8.4.1 Em madeira sucupira preta ou cumarú, nas dimensões de 7,5 x 15,0 cm com acabamento para verniz.

### 8.5 MOLDURA DE ESPELHO DE SANITÁRIO

8.5.1 Em madeira sucupira preta ou cumarú, nas dimensões de 3,5 x 15,0 cm com acabamento para verniz.

8.5.2 Os espelhos terão dimensões de 2,40 x 1,00m nos sanitários masculinos e sanitários femininos e 0,80x1,00 no sanitário de deficientes.

## 9 FERRAGENS

### 9.1 FECHADURAS

#### 9.1.1 Fechadura de porta comum

Fechadura externa com espelho, testa e contra testa em aço inoxidável, e cilindro em latão maciço, tendo com referência a fechadura marca Pado modelo 725-09-IX.

#### 9.1.2 Fechadura de porta de box de sanitário.

Fechadura externa com espelho, testa e contra testa em aço inoxidável, e cilindro em latão maciço, tendo com referência a fechadura marca Pado modelo 722-09-IX.

### 9.2 DOBRADIÇAS

#### 9.2.1 Dobradiça de porta.

Dobradiças em aço cromado 3"x 3" com 2 anéis.

## 10 VIDROS

### 10.1 LISO 4 MM

10.1.1 Vidro liso transparente com 4 mm de espessura, em todas as esquadrias exceto nos sanitários.

### 10.2 FANTASIA

10.2.1 Vidro fantasia tipo lixa ou pontilhado, com 4 mm de espessura, nas esquadrias dos sanitários

### 10.3 ESPELHO

10.3.1 Espelho tipo cristal, com 3 mm de espessura, em molduras de madeira, nos sanitários.

## 11 COBERTURA

### 11.1 TELHAMENTO

11.1.1 O telhamento será executado com telhas de galvalume trapezoidal com 0,50 mm de espessura.

11.1.2 As cumeeiras serão confeccionadas com o mesmo tipo de material utilizado nas telhas.

### 11.2 RUFO

11.2.1 Rufo em chapa de alumínio, 0,30 m de largura e 1 mm de espessura, na ligação entre a cobertura e as empenas.

11.2.2 A chapa deverá ter pelo menos 5 cm de sua largura embutida na alvenaria.

## 12 REVESTIMENTOS

### 12.1 CHAPISCO

12.1.1 Levarão revestimento com chapisco de cimento e areia, todas as paredes de alvenaria e lajes internas.

### 12.2 ARGAMASSA

- 12.2.1 Levarão revestimento com emboço/reboco todas as paredes de alvenaria e lajes internas.
- 12.2.2 Durante a execução de revestimento das lajes, os pilares e vigas de concreto aparente deverão ser protegidas com compensado 4 mm.

### 12.3 CERÂMICA 10x10 CM EM PAREDE

- 12.3.1 Cerâmica Marca Eliane, Série Arquitetural, 10x10 cm.
- 12.3.2 Cor Verde Caribe (verde claro) nas faces externas das paredes laterais (das janelas) até a altura das vigas.
- 12.3.3 Cor Verde (verde escuro) nas paredes das empenas até a altura das vigas e nas paredes do nível da cobertura.
- 12.3.4 As cerâmicas serão assentadas com argamassa tipo AC-1.
- 12.3.5 As cerâmicas serão rejuntadas com rejuntamento cor cinza outono.

### 12.4 AZULEJOS

- 12.4.1 Azulejo tamanho 15 x 15 cm, branco, tipo "A".
- 12.4.2 Levarão revestimento de azulejos até a altura das vigas, as paredes de sanitários e cantina.
- 12.4.3 Os azulejos serão assentados com argamassa tipo AC-1.
- 12.4.4 Os azulejos serão rejuntados com rejuntamento na cor branca.
- 12.4.5 Os locais com canto de 90 graus, em revestimento de cerâmica, serão arrematados com perfil de alumínio.

## 13 FORROS

### 13.1 DE LAMBRI DE PVC

- 13.1.1 Os forros em lambri de PVC nos sanitários do pavimento térreo e pavimento 1.

## 14 PINTURA

### 14.1 PAREDES COM PINTURA ACRÍLICA

- 14.1.1 Base seladora acrílica, uma demão.
- 14.1.2 Massa acrílica até a total regularização da superfície.
- 14.1.3 Tinta 100% acrílica, duas demãos, com as cores a serem indicadas pela fiscalização.
- 14.1.4 Levarão a pintura acima especificada os locais com revestimento final de emboço e reboco com exceção das paredes que receberão acabamento com azulejo.

### 14.2 SUPERFÍCIES DE FERRO OU AÇO

- 14.2.1 Toda a superfície de ferro da estrutura metálica, esquadrias metálicas e elementos de serralheria deverão ser limpas de toda a ferrugem existente, por meios mecânicos - escova ou palha de aço, lixa ou jorro de areia.
- 14.2.2 Aplicação de anticorrosivo, 1 demão.
- 14.2.3 Aplicação de tinta esmalte sintético na cor a ser indicada pela fiscalização, duas demãos, sendo a primeira demão antes da montagem e a segunda demão após a montagem da estrutura.

### 14.3 SUPERFÍCIES DE MADEIRA

- 14.3.1 Aplicação de verniz, duas demãos, diluído com solvente.
- 14.3.2 A primeira demão deverá ser aplicada antes da peça ser montada em seu local definitivo.
- 14.3.3 Levarão pintura acima especificada os seguintes locais da obra:
  - Esquadrias de madeira;
  - Elementos de madeira

## 15 PAVIMENTAÇÕES

### 15.1 LASTRO DE CONCRETO COM IMPERMEABILIZANTE

- 15.1.1 Camada de concreto com espessura de 10 cm, com adicionamento de impermeabilizante.
- 15.1.2 Confeccionado em Concreto Simples  $f_{ck} = 120$  mpa.
- 15.1.3 Levarão camada impermeabilizadora todos os pisos em contato direto com o solo, com exceção daqueles expressamente indicados em projeto.

### 15.2 CERÂMICA

- 15.2.1 A cerâmica poderá ser uma das seguintes marcas e modelos  
Marca Eliane, Cargo Plus Bone, PEI5, Tipo A, 31x31 cm  
Marca Portinari, Durazzo AL PEI5, tipo "A", 30x30 cm
- 15.2.2 Toda a cerâmica a ser assentada, deverá ser de um mesmo lote e padrão.
- 15.2.3 As cerâmicas serão assentadas com argamassa tipo AC-1.
- 12.3.4 As cerâmicas serão rejuntadas com rejuntamento na cor cinza outono.
  
- 15.3 PISO CIMENTADO
- 15.3.1 Piso cimentado com 3 cm de espessura, executado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.
- 15.3.2 O piso cimentado será utilizado nas calçadas externas.
  
- 15.4 BORRACHA SINTÉTICA PLURIGOMA
- 15.4.1 Pavimentação de placas de borracha sintética na cor preta tipo bolinha com dimensões de 50 X 50 cm.
- 15.4.2 O piso de borracha será aplicado nos degraus de escadas.
- 15.4.3 O piso de borracha Plurigoma será do tipo para fixação com argamassa.
  
- 15.5 RODAPÉ CERÂMICO
- 15.5.1 Os ambientes com piso cerâmico, exceto sanitários e copa, serão dotados de rodapé confeccionado com a mesma cerâmica utilizada no piso.
- 15.5.2 O rodapé cerâmico terá no mínimo 7 cm de largura e será assentado com argamassa tipo AC-1.

## **16 SERRALHARIA**

- 16.1 PORTAS METÁLICAS
- 16.1.1 Porta P5, 0,90 x 2,10 m, confeccionada em cantoneiras e chapas metálicas dotada de fechadura de cilindro e dois locais para colocação de cadeado
- 16.1.2 Porta P6, 3,40 x 3,00, metálica de enrolar.
  
- 16.2 CORRIMÃO DE ESCADA
- 16.2.1 Peças compostas de barras de ferro, retangular 1/2" x 2" e redondo 1", fixados no concreto com buchas e parafusos.
  
- 16.3 CANTONEIRAS DE DEGRAUS DE ESCADA
- 16.3.1 Peças de cantoneira de ferro com bitolas 1" x 1" x 3/16", comprimento 1,50 m, fixadas no concreto com buchas e parafusos.
  
- 16.4 BARRA PARA SANITÁRIOS DE DEFICIENTES
- 16.4.1 Peças confeccionadas em tubo, curvas e flanges de ferro galvanizado 1 1/2".
  
- 16.5 ALÇAPÃO
- 16.5.1 Portas inferiores e superiores do alçapão, a serem confeccionadas de acordo com o projeto.

## **17 LOUÇAS E METAIS**

- 17.1 LOUÇAS
- 17.1.1 Serão empregados produtos de louça branca, tendo como referência, a linha Flamingo da marca Incepa.
- 17.1.2 Bacia sanitária convencional.
- 17.1.3 Cuba de sobrepo.
- 17.1.4 Mictório.
- 17.1.5 Papeleira com rolete.
  
- 17.2 METAIS
- 17.2.1 Serão empregados produtos da marca DECA.
- 17.2.2 Registro de gaveta bruto, ref. 1502 B.
- 17.2.3 Registro de gaveta com canopla, ref. 1509 C39.
- 17.2.4 Registro de pressão, ref. 1406 C39.
- 17.2.5 Torneira para pia, ref. 1159 C39.

- 17.2.6 Torneira para lavatório, ref. 1193 C39.
- 17.2.7 Chuveiro com braço, ref. 1995 C.
- 17.2.8 Sifão para lavatório/pia, ref. 1680 C.
- 17.2.9 Válvula para lavatório, ref. 1602 C.
- 17.2.10 Válvula para pia, ref. 1623 C.
- 17.2.11 Válvula para mictório com fechamento automático, ref. 2570C.

### 17.3 DIVERSOS

- 17.3.1 Assento plástico branco
- 17.3.2 Cabide metálico
- 17.3.3 Saboneteira para sabão líquido
- 17.3.4 Toalheiro em aço inoxidável
- 17.3.5 Tubo de ligação cromado para bacia sanitária.
- 17.3.6 Bebedouro de pressão carcaça em aço inoxidável.
- 17.3.7 Pia de aço inoxidável com 1,80 m de largura com duas cubas.

## 18 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

### 18.1 EXECUÇÃO

- 18.1.1 A instalação hidráulica será executada de acordo com projeto.
- 18.1.2 As tubulações subterrâneas ficarão a pelo menos 0,60 m de profundidade.

### 18.2 MATERIAIS

- 18.2.1 A instalação hidráulica interna será executada em tubos e conexões de PVC rígido roscável, para instalações prediais de água fria.

## 19 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

### 19.1 EXECUÇÃO

- 19.1.1 A instalação sanitária será executada de acordo com projeto.

### 19.2 MATERIAIS

- 19.2.1 A instalação sanitária interna será executada em tubos e conexões de PVC rígido para instalações prediais de esgoto sanitário.
- 19.2.2 A tubulação da instalação externa de esgoto sanitário será em PVC rígido esgoto, Série Reforçada, diâmetro 150 mm, espessura da parede  $e=3,6$  mm.
- 19.2.3 As tubulações que ficarão sobre o forro, serão fixadas à laje através de fitas metálicas.

## 20 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

### 20.1 EXECUÇÃO

- 20.1.1 A instalação elétrica será executada de acordo com projeto.
- 20.1.2 A instalação Elétrica inclui a alimentação do Bloco Bioagro desde a Subestação do ICB.

### 20.2 MATERIAIS

- 20.2.1 Os quadros de força terão barras de cobre para no mínimo 800 A.
- 20.2.2 Quadros de distribuição serão do tipo de sobrepor, com barramento e disjuntor geral, com espaço para 42 circuitos.
- 20.2.3 Quadros de distribuição serão do tipo de sobrepor, com barramento, espaço para 24 circuitos, a serem instalados nos laboratórios.
- 20.2.4 Disjuntores dos circuitos de distribuição do tipo TQC.
- 20.2.5 Disjuntor geral dos quadros de distribuição tipo TQD.
- 20.2.6 Cabos condutores serão tipo Antiflam, isolamento 750v, com as bitolas indicadas em projeto.
- 20.2.7 Os cabos condutores deverão ter cores diferentes para Fases, Neutro e Terra.
- 20.2.8 Tubo eletroduto e conexões em PVC rígido na cor preta, nos trechos embutidos no forro, laje, parede ou piso.



- 20.2.9 Tubo eletroduto e conexões em PVC rígido na cor cinza, nos trechos aparentes nos laboratórios.
- 20.2.10 Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, (tipo para computador) com aterramento, exceto nos banheiros.
- 20.2.11 Luminárias fluorescentes 2x40 w.
- 20.2.12 Reator partida rápida, alto fator de potência.
- 20.2.13 Lâmpada tipo luz do dia.

## 20.1 REDE EXTERNA

- 20.1.2 As caixas de passagem serão executadas em alvenaria, com dimensões de 80 x 80 x 100 cm, com tampa em concreto.
- 20.1.3 As escavações terão no mínimo 60 cm de profundidade.

## 20.2 MATERIAIS

- 20.2.1 Os cabos de alimentação serão do tipo Sintenax, isolamento 1 kv.
- 20.2.2 As tubulações subterrâneas constantes no projeto serão em eletroduto PVC rígido, com as bitolas indicadas em projeto.
- 20.2.3 Utilizar terminais conectores de acordo com as bitolas dos cabos indicados em projeto.

# 21 INSTALAÇÃO TELEFÔNICA

## 21.1 EXECUÇÃO

- 21.1.1 A instalação telefônica interna será executada de acordo com projeto.
- 21.1.2 A instalação telefônica, inclui o acréscimo da capacidade da Central Telefônica do Campus, marca Philips, modelo IS3030, localizada no bloco do B, e a ligação desta com o Bloco Biogro.

## 21.2 MATERIAIS

- 21.2.1 Quadros de distribuição geral DG, metálicos, de embutir, com fundo de madeira, nos locais indicados em projeto.
- 21.2.2 Tubo eletroduto em PVC rígido na cor preto, com bitolas indicadas em projeto.
- 21.2.3 Tomadas telefônicas 4 pinos padrão Telebrás em caixas metálicas 4"x4", a 30 cm do piso.
- 21.2.4 Blocos do tipo Barboa de 10 pares nos quadros de distribuição.
- 21.2.5 Cabos CCI de 1 par, entre os quadros de distribuição e as tomadas telefônicas.
- 21.2.6 Instalar cabo telefônico CTP-APL40- 50 pares, entre a Central Telefônica localizada no Bloco B e o Bloco Bioagro.
- 21.2.2 Construção de duas caixas de passagem em alvenaria, com dimensões de 60 x 60 x 80 cm, com tampa em concreto.

## 21.3 EQUIPAMENTOS

- 21.3.1 Instalar na Sala da Central Telefônica, localizada no Bloco B, os seguintes equipamentos:
  - Duas placas ALC-G de 16 portas para ramais analógicos, cada
  - Um Bloco Cook 100
  - Cinquenta Protetores Cook
- 21.3.2 Os equipamentos obrigatoriamente serão da marca Philips, para que sejam contatáveis com a central telefônica existente.

# 22 INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

## 22.1 EXECUÇÃO

- A instalação de pontos lógicos será executada de acordo com projeto.
- 22.1.2 A Instalação de pontos lógicos, inclui na interligação do rack do pavimento 1, com o anel óptico a 50 metros de distância.

## 22.2 COMPONENTES DO SISTEMA

- |   |            |
|---|------------|
| 22.2.1 Rack 12 U, profundidade 650 mm, porta com acrílico e chave.                        | 2 unidades |
| 22.2.2 Swith 3COM modelo 4500G, 3CR17761-91, 26 Portas.                                   | 2 unidades |
| 22.2.3 Cartão Gbit 3COM, SFP LX, 3CSFP92.   | 2 unidades |
| 22.2.4 Distribuidor ótico interno 19", 1U, para 4 fibras, com conector tipo SC, completo. | 1 unidade  |
| 22.2.5 Organizador de cabos 19" 2U.   | 2 unidades |
| 22.2.6 Patch Painel, Categoria 6, 24 portas.  | 2 unidades |

22.2.7	Cordão Ótico duplex conector SC/SC Multimodo.	4 unidades
22.2.8	Régua de força para Rack com 8 tomadas.	2 unidades
22.2.9	No Break para Rack 750va.	2 unidades
22.2.10	Access Point LINKSYS modelo WAP54G	3unidades

### 22.3 REDE EXTERNA

- 22.3.1 Eletroduto PVC Ø 2" subterrâneo, com pelo menos 0,60 m de profundidade, nos locais indicados em projeto.
- 22.2.2 Fibra ótica duas fibras multimodo AR, entre o Bloco Bioagro e o anel óptico.
- 22.2.3 As caixas de passagem serão executadas em alvenaria, com dimensões de 60 x 60 x 80 cm, com tampa em concreto.

### 22.3 NORMAS

- 22.3.1 Na execução da rede de Pontos Lógicos, deverão ser obedecidas as exigências das seguintes normas:  
Norma EIA/TIA 568 B  
Normas EIA/TIA 568B, EIA/TIA 606, BULLETIN TSB 95 e EIA/TIA 607  
Normas da ABNT (NBR 14565) ;

### 22.4 CERTIFICAÇÃO DA REDE

- 22.4.1 Ao término da instalação, deverá ser gerado um relatório de certificação completo, para frequências de 1 Gigabit/s a 350 MHz categoria 6, individualizado por circuito, com os valores medidos de todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacitância, cross-talk) e comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada.
- 22.4.2 O relatório com o resultados dos testes de certificação deverá ser entregue à fiscalização.
- 22.4.3 Todo o cabeamento deverá estar identificado conforme as normas estabelecidas pelo Centro de Processamento de Dados da Universidade Federal do Amazonas.

### 22.5 GARANTIA

- 22.5.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 22.5.2 O construtor deverá repassar para a Universidade, os certificados de garantia referentes aos equipamentos, manuais, e cópias das notas fiscais da aquisição.

## 23 INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

### 23.1 SERVIÇOS

- 23.1.1 A Instalação de combate a incêndio será composta de hidrantes, tubulações internas e externas e extintores, de acordo com indicação em projeto.
- 23.1.2 As tubulações subterrâneas ficarão a pelo menos 0,60 m de profundidade.

### 23.2 MATERIAIS

- 23.2.1 As tubulações e conexões subterrâneas e dos hidrantes dos prédios serão de ferro galvanizado Ø 3".
- 23.2.2 Os hidrantes dos prédios serão executados de acordo com o projeto
- 23.2.3 Instalar extintores do tipo CO2 6 Kg nos locais indicados em projeto.
- 23.2.4 Instalar extintores do tipo Água pressurizada, 10 litros, nos locais indicados em projeto.
- 23.2.5 Nos locais de colocação dos extintores, deverão ser fixadas placas de sinalização apropriadas e pintura de piso de acordo com a legislação.

## 24 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

### 24.1 EQUIPAMENTOS

- 24.1.1 Condicionador de ar, tipo janela, capacidade 12.000 Btu, compressor rotativo, Alimentação 220, 2F+T, consumo máximo 1180w.
- 24.1.2 Condicionador de ar, tipo janela, capacidade 21.000 Btu, compressor rotativo, alimentação 220, 2F+T, consumo máximo 2180w.
- 24.1.3 Quantidades de acordo com o projeto.

### 24.2 GARANTIA

- 24.2.1 Todos os equipamentos serão de fabricação nacional, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

24.2.2 O construtor deverá repassar para a Universidade, os certificados de garantia referentes aos equipamentos, acompanhados de cópias das notas fiscais da aquisição.

### 24.3 BANDEJA

24.3.1 Os equipamentos tipo janela serão dotados de bandeja confeccionada em chapa galvanizada com tubo para saída de água.

### 24.4 DRENOS

24.4.1 Os equipamentos tipo janela serão dotados de drenos em tubo de PVC rígido roscável ½", cor branca e mangueira cristal.

## 25 INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

### 25.1 EXECUÇÃO

25.1.1 A instalação de águas pluviais será executada de acordo com projeto.

25.1.2 As caixas de passagem e caixas coletoras terão seção interna de 0,60 x 0,60 m, e cotas de fundo e cotas de soleira, de acordo com as indicações do projeto.

### 25.2 MATERIAIS

25.2.1 A instalação de descida de águas pluviais será executada em tubos e conexões de PVC rígido roscável para instalação hidráulica.

25.2.2 Os tubos de descida serão fixados nos pilares com braçadeiras metálicas a cada 1 m.

25.2.3 A tubulação da instalação externa de esgoto sanitário será em PVC rígido saneamento, diâmetro 300 mm, espessura da parede e=3,6 mm.

## 26 INSTALAÇÃO DE GASES

### 26.1 INSTALAÇÃO DE GASES ESPECIAIS

26.1.1 Instalação de Acetileno

26.1.2 Instalação de Ar Comprimido

26.1.3 Instalação de Óxido Nitroso

26.1.4 Instalação de Argônio

26.1.5 Instalação de Hélio

26.1.6 Instalação de Hidrogênio

26.1.7 Instalação de Ar Sintético

26.1.8 Instalação de Nitrogênio

## 27 IMPERMEABILIZAÇÃO

### 27.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DA CALHA

27.1.1 As calhas serão impermeabilizadas com manta asfáltica 4 mm de espessura.

27.1.2 A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldantes, etc;

27.1.3 Sobre a superfície úmida, executar camada de regularização com argamassa de cimento e areia média traço 1:4, com caimento de 1% em direção aos pontos de escoamento de água. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 a 8cm;

27.1.4 Aplicar a manta asfáltica de acordo com recomendações do fabricante do produto.

27.1.5 Aplicar sobre a manta asfáltica, camada de proteção com argamassa de cimento e areia média traço 1:4, com caimento de 1% em direção aos pontos de escoamento de água

27.1.6 Os detalhes de acabamentos, bordas, cantos, etc, deverão obedecer orientação do fabricante ou aplicador da impermeabilização.

27.1.7 A empresa deverá apresentar certificado de garantia de pelo menos três anos para o serviço de impermeabilização.

## 28 COMUNICAÇÃO VISUAL

## 28.1 PLACA INDICATIVA DE AMBIENTE

28.1.1 Dimensões de 14 x 60 cm, confeccionada em chapa de PVC com 4 mm de espessura, cor amarelo, fixada com parafusos.

28.1.2 Texto em fonte tipo Arial, com letras maiúsculas e minúsculas sendo a letra maiúscula com corpo de 5 cm.

28.1.3 Letras em película de vinil auto-adesiva, cor preto, cortadas em computador.

## 28.2 PICTOGRAMA

28.2.1 Dimensões de 20 x 20 cm, confeccionada em chapa de PVC com 4 mm de espessura, cor amarelo, fixadas com parafusos.

28.2.2 Desenhos em película de vinil auto adesiva, cor preto, cortados em computador.

## 28.3 IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

28.3.1 Texto em fonte tipo Arial, com letras maiúsculas com corpo de 10 cm, pintadas diretamente sobre a parede.

## 28.4 QUADRO DE AVISOS

28.4.1 Moldura em madeira sucupira preta envernizada, com dimensões 1,00x1,80 m.

28.4.2 Fundo confeccionado em compensado de cedro 10 mm, revestido com feltro na cor verde, colado com cola branca para madeira.

## 28.5 QUADRO BRANCO

28.5.1 Moldura em madeira sucupira preta envernizada, com dimensões 3,08x1,25 m.

28.5.2 Fundo confeccionado em compensado de cedro 10 mm, revestido com laminado fórmica específica para quadro branco.

# 29 BANCADAS E ARMÁRIOS

## 29.1 BANCADAS DE BANHEIROS

29.1.1 Os banheiros serão dotados de bancada confeccionada em concreto armado 5 cm de espessura, revestida com tampo e frontal em granito.

## 29.2 BANCADAS DE LABORATÓRIOS

29.2.1 Deverão ser executadas de acordo com os detalhes que constam em planta.

29.2.2 As quantidades estão indicadas em planta.

# 30 DIVERSOS

## 30.1 PEITORIL

30.1.1 Peitoril em granito, em todas as janelas de alumínio externas.

## 30.2 SOLEIRA DE GRANITO

30.2.1 Soleira de granito sob as grades de ferro, sob as portas dos sanitários e sob as portas dos boxes de chuveiros.

# 31 ELEVADOR

## 31.1 ELEVADOR

31.1.1 Elevador do tipo sem casa de máquinas, com capacidade para oito pessoas, piso em granito, acapamento de parede em aço inoxidável.

## 31.2 GARANTIA

31.2.1 O elevador será de fabricação nacional, com assistência técnica em Manaus e garantia mínima de 12 (doze) meses.

31.2.2 O construtor deverá repassar para a Universidade, os certificados de garantia referente aos equipamento, acompanhado de cópia da nota fiscal da aquisição.

## **32 PAISAGISMO**

### **32.1 GRAMA EM PLACAS**

32.1.1 Efetuar o plantio de grama tipo Batatais, em placas, em uma faixa com 3,00 metros de largura, em todo o contorno do prédio.

### **32.2 PLANTIO DE MUDAS**

32.2.1 Efetuar o plantio em locais a serem indicados pela fiscalização, de 90 (noventa) mudas de árvores, em covas de 50x50 cm de boca. Com 60 cm de profundidade, preenchidas com terra preta adubada.

32.2.2 As mudas de árvores serão fornecidas pela Universidade, ficando a cargo do construtor, o transporte das mesmas que se encontram no viveiro do Mini-Campus.

## **33 SERVIÇOS FINAIS**

### **33.1 REVISÃO DE PROJETOS**

33.1.1 O construtor deverá elaborar em AutoCad, 15 (quinze) novas plantas, incluindo os itens da obra que não foram executados de acordo com o projeto original.

33.1.2 As pranchas deverão seguir a dimensão padrão das pranchas da Universidade, elaboradas em AutoCAD, e entregues através de uma cópia gravada em CD-ROM.

### **33.2 LIMPEZA FINAL**

33.2.1 Executar a limpeza interna e externa da obra, deixando-a em condições de uso.

33.2.2 Remover da obra entulhos e restos de materiais de construção.

33.2.3 Executar a desmontagem das instalações provisórias.

33.2.4 Após a conclusão da obra, alguns componentes provenientes da desmontagem das instalações provisórias deverão ser entregues no almoxarifado da Universidade, de acordo com a indicação da Fiscalização.

# AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO

## 1 SUBESTAÇÃO

1.1 Existe atualmente no ICB, uma subestação contendo um Transformador de 300 Kva, na qual deverá ser instalado mais um transformador de 300 Kva e um quadro geral de distribuição.

## .2 ALTA TENSÃO

.2.1 Instalar um transformador novo de 300 Kva, tensões 13800/13200/ 12600/220/127 V.

.2.2 Instalar um disjuntor de alta tensão, automático, 630 A, 350 MVA, 15Kv.

.2.3 Instalar todos os demais componentes necessários para a instalação do disjuntor de alta tensão e do transformador.

## 3 BAIXA TENSÃO

3.1 Instalar um quadro geral de distribuição com as dimensões: largura 1,60, altura, 2,00 e profundidade 0,60, cada

3.3 Instalar um disjuntor geral 800A, com relé de ajuste, para o quadro geral.

3.4 Instalar disjuntores tipo NoFuse, para o prédio a construir

3.5 Instalar cabo 4x240 mm<sup>2</sup> por fase, entre o quadro e o transformador existente, e entre o quadro e o transformador a instalar.

3.6 Instalar demais elementos necessários, tais como: cabos conectores, terminais, barras de cobre e isoladores.

## 4 PINTURA

4.1 Executar pintura interna e externa da subestação com tinta acrílica duas demãos.

**ANEXO III - PLANILHA DE  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E  
FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E  
TOTAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO CUSTO DE COMPOSIÇÃO	TOTAL POR SUB-ITEM	TOTAL POR ITEM
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>72.572,89</b>
1.1	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4mm, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	40,00	166,87	6.674,80	
1.2	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	424,95	7,97	3.386,85	
1.3	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	UN	1,00	864,19	864,19	
1.4	LIGACAO PROVISORIA DE AGUA PARA OBRA E INSTALACAO PROVISORIA DE SANITARIO, INSTALACAO MINIMA	UM	1,00	747,32	747,32	
1.5	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	332,16	1,51	501,56	
1.6	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6mm) - PINTURA A CAL	M2	283,28	27,62	7.824,19	
1.7	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	25,00	41,22	1.030,50	
1.8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	163,14	1.957,68	
1.9	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	1.108,80	1,91	2.117,81	
1.10	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO	M2	1.261,44	4,23	5.335,89	
1.11	PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1.261,44	33,40	42.132,10	
<b>3</b>	<b>PAREDES E PAINEIS</b>				-	<b>22.184,70</b>
3.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 , JUNTAS 12mm	M2	67,79	52,07	3.529,83	
17.10	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	51,00	319,02	16.270,02	
3.3	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO, COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E=6mm	M2	7,80	214,25	1.671,15	



3.4	ACABAMENTO DE TOPO EM MURETA EXISTENTE , COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE BLOCO CERAMICO, COM ARGAMASSA DE AREIA CAL E CIMENTO PENEIRADO TRAÇO1:2:8	M	39,00	18,30	713,70	
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>47.958,49</b>
4.1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	923,58	14,29	13.197,96	
4.2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	580,68	45,32	26.316,42	
4.3	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	547,90	6,62	3.627,10	
4.4	PISO EM BORRACHA SINTETICA ESPESSURA 7mm, PASTILHADO, ASSENTADO EM COLA	M2	43,42	110,94	4.817,01	
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				-	<b>83.781,04</b>
5.1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	M2	211,75	268,21	56.793,47	
5.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4mm	M2	158,81	78,40	12.450,70	
5.3	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO GRADE COM CHAPA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNICOES	M2	6,17	180,33	1.112,64	
5.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UNID	27,00	255,13	6.888,51	
5.5	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,60X1,65M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	UNID	18,00	180,34	3.246,12	
5.6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10mm, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNID	2,00	887,40	1.774,80	
5.7	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UNID	35,00	43,28	1.514,80	
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>				-	<b>84.876,27</b>
6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	472,87	3,55	1.678,69	
6.2	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	711,45	8,63	6.139,81	

6.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	711,45	16,84	11.980,82	
6.4	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	340,62	22,36	7.616,26	
6.5	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 10cmx10cm, FIXADA COM NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA PREFABRICADA, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA	M2	553,05	93,50	51.710,18	
6.6	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1X1" , PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	26,40	14,72	388,61	
6.8	ACABAMENTO DE REBOCO EM TOPO DE PAREDES (NA JUNÇÃO COM A VIGA) , COM ARGAMASSA (CIMENTO, CAL E AREIA) TRAÇO1:2:8	M	586,00	9,15	5.361,90	
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>				-	<b>6.840,95</b>
7.1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAIO	M2	726,27	2,49	1.808,41	
7.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	143,16	7,88	1.128,10	
7.3	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	332,84	10,02	3.335,06	
7.4	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	45,84	8,41	385,51	
7.5	PINTURA COM TINTA GRAFITE ESMALTE EM FERRO	M3	12,34	14,90	183,87	
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					<b>112.979,13</b>
8.1	LUMINARIA ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM /LAMPADA 60W	UNID	12,00	24,57	294,84	
8.2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	239,00	71,90	17.184,10	
8.3	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	60,00	66,33	3.979,80	
8.4	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00	9,08	27,24	
8.5	INTERRUPTOR TIPO SENSOR DE PRESENSA PARA TETO	UNID	27,00	60,30	1.628,10	
8.6	PONTO INTERRUPTOR THREE-WAY COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2"	PT	7,00	210,95	1.476,65	

8.7	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2" COM PLACA	PT	131,00	139,06	18.216,86	
8.8	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	56,00	9,16	512,96	
8.9	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	1.128,00	1.128,00	
8.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	426,20	2.557,20	
8.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	77,00	7,26	559,02	
8.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	28,00	35,47	993,16	
8.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	61,29	367,74	
8.14	QUADRO DE BOMBA DE INCENDIO COMPOSTO DE CHAVE CONTROLADOR 3TB-43	UNID	1,00	436,80	436,80	
8.15	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 mm (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	228,80	5,26	1.203,49	
8.16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25mm (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	9,10	136,50	
8.17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50mm (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	20,97	251,64	
8.18	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 100mm (4), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	50,88	152,64	
8.19	CURVA 90° DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, Ø 25 mm (3/4")	UNID	44,00	2,48	109,12	
8.20	CURVA 90° DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, Ø 32 mm (1")	UNID	7,00	3,24	22,68	
8.21	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	CJ	57,00	0,76	43,32	
8.22	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1" - P	CJ	7,00	0,86	6,02	
8.23	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UNID	63,00	2,86	180,18	

8.24	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	UNID	70,00	4,68	327,60	
8.25	PINO COMPLETO 1/4" X 1/4" C/ PARAFUSO	UNID	10,00	0,62	6,24	
8.26	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA 150mm X 100mm X 3M COM EMENDA (FORNECIMENTOM E INSTALAÇÃO)	UND	5,00	104,30	521,52	
8.27	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO, DIMANSÕES 38 X 38 mm	M	24,00	8,88	213,12	
8.28	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES 38X38mm	m	274,30	18,72	5.134,90	
8.29	CAIXA COM TOMADA PARA CANALETA DPL 60X35M	UND	90,00	6,24	561,60	
8.30	TÊ HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 150 X 100mm	UND	2,00	12,48	24,96	
8.31	JUNÇÃO INTEGRAL COM PARAFUSOS E PORCAS PARA ELETROCALHA DE 150 X 100mm	UND	9,00	14,04	126,36	
8.32	ACOPLAMENTO PARA PAINEL 150 X 100mm	UND	9,00	9,36	84,24	
8.33	TAMPA METÁLICA PARA ELETROCALHA DE 150X100mm	UND	7,00	31,20	218,40	
8.37	SAÍDA LATERAL PARA TUBO DE 3/4" COM PARAFUSOS E PORCAS	UND	53,00	5,46	289,38	
8.38	SUPORTE PARA PERFILADO 38 X 38 EM CHAPA DE AÇO (COMPRIMENTO: 100,00 mm)	UND	24,00	2,50	59,90	
8.39	SUPORTE PARA LUMINÁRIA EM CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO	UND	299,00	2,50	746,30	
8.40	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 mm2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4.800,00	1,75	8.400,00	
8.41	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 mm2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6.700,00	2,50	16.750,00	
8.42	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 mm2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400,00	3,31	1.324,00	
8.43	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 35 mm2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	11,04	1.104,00	
8.44	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 95 mm2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	173,44	27,48	4.766,13	
8.45	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 120 mm2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	33,77	1.688,50	
8.47	SOLDA BRANCA ROLO 50/50	UND	2,00	25,74	51,48	
8.48	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23	UND	45,00	13,26	596,70	
8.49	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19mm X 10M	UNID	45,00	2,30	103,50	

8.50	PLUG 2P + T	UNID	219,00	4,68	1.024,92	
8.51	PROLONGADOR 2P + T	UNID	219,00	0,78	170,82	
8.52	CABO PP 1,5mm <sup>2</sup>	UNID	158,00	3,86	610,51	
8.53	QUADRO TIPO P.E C/ BARRAMENTO TRIPOLAR 300A COMPLETO	UNID	1,00	1.030,12	1.030,12	
8.54	QUADRO TIPO P.E C/ BARRAMENTO TRIPOLAR 400A	UNID	1,00	3.550,56	3.550,56	
8.55	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	3,00	150,19	450,57	
8.56	CABO ISOLADO EM PVC 450/750V - 70 °C - BAIXA TENSÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 95,00mm <sup>2</sup> / ENCORDOAMENTO: CLASSE 2)	UNID	200,00	51,48	10.296,00	
8.59	CABO DE COBRE NU 16 mm <sup>2</sup>	M	14,00	7,02	98,28	
8.60	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, COM CONEXOES, Ø 110mm (4")	M	6,00	111,74	670,46	
12.5	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UNID	4,00	30,70	122,80	
8.61	GRAMPO TENSOR UNIVERSAL PARA LINHA VIVA (BITOLA INTERVALO: 10 A 120mm)	UNID	3,00	3,12	9,36	
8.62	ISOLADOR DE SUSPENSÃO P/ DISTRIBUIÇÃO	UNID	6,00	59,28	355,68	
8.63	GANCHO OLHAL	UNID	3,00	6,71	20,12	
8.64	OLHAL PARA PARAFUSO	UNID	1,00	2,03	2,03	
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>39.172,38</b>
9.1	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90º ÁGUA FRIA 20mmX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	4,78	28,68	
9.2	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90º AGUA FRIA 25mmX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	33,00	3,74	123,42	
9.3	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	63,00	3,02	190,26	
9.4	JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 32X25mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	8,00	4,08	32,64	
9.5	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 32mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	24,00	3,50	84,00	
9.6	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 60mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	13,61	54,44	

9.7	TE DE PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25mmX25mmX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	30,00	4,40	132,00	
9.8	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	18,00	3,57	64,26	
9.9	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	5,18	5,18	
9.10	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	9,18	9,18	
9.11	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 60mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	8,00	26,93	215,44	
9.12	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32X25mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	18,00	6,84	123,12	
9.13	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60 mm X 32 mm	UND	7,00	8,21	57,46	
9.14	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32mm (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	85,26	85,26	
9.15	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	25,00	44,16	1.104,00	
9.16	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	8,42	50,52	
9.17	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 20mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9,00	2,67	24,03	
9.18	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	154,38	3,41	526,44	
9.19	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	131,10	5,72	749,89	
9.20	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 40mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	8,12	121,80	
9.21	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 60mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,00	15,77	283,86	
9.22	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25mm (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	35,00	70,00	
9.23	VÁLVULA DE DESCARGA P/ MICTÓRIO 1/2"	UNID	6,00	262,08	1.572,48	
9.24	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 32 mm	UNID	7,00	0,69	4,83	
9.25	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 40 mm	UNID	3,00	1,08	3,24	
9.26	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 60 mm	UNID	2,00	1,08	2,16	

9.23	TORNEIRA CROMADA MÉDIA 1/2" OU 3/4", DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	15,00	24,85	372,75	
9.24	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	12,36	74,16	
9.25	TORNEIRA PLASTICA 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	13,00	12,59	163,67	
9.26	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	9,00	26,66	239,94	
9.27	MOTO BOMBA V - 3,00 (sem sugestões) / H - HMT - 20 MCA, P/ 1 CV	UNID	2,00	5.460,00	10.920,00	
9.28	CISTERNA EM CONCRETO ARMADO (3,5M X3,5M X 2,7)	UND	1,00	7.756,78	7.756,78	
9.29	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75mm, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	350,00	39,79	13.926,50	
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>43.374,52</b>
10.1	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	9,00	4,51	40,59	
10.1	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	29,00	5,27	152,83	
10.2	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	8,13	32,52	
10.3	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	8,00	10,50	84,00	
10.4	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	78,00	4,62	360,36	
10.5	JOELHO PVC 45º ESGOTO 50mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	34,00	5,54	188,36	
10.6	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	10,26	41,04	
10.7	TE SANITARIO 100X100mm, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	22,19	88,76	
10.8	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50mm COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	32,00	21,66	693,12	
10.9	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	31,00	9,83	304,73	
10.10	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA LAVATORIO COM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	15,00	5,49	82,35	
10.11	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/2"X1.1/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	5,49	32,94	
10.12	TERMINAL PARA VENTILAÇÃO 50 mm	UND	2,00	7,80	15,60	
10.13	TERMINAL PARA VENTILAÇÃO 75 mm	UND	2,00	5,46	10,92	
10.14	FITA PERFURADA PARA PENDURAR TUBULAÇÃO	UND	90,00	2,26	203,40	
10.15	TE SANITARIO 50X50mm, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	27,00	11,06	298,62	

10.16	TE SANITARIO 75X50mm, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	15,78	63,12	
10.17	TE SANITARIO 100X50mm, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	27,00	19,67	531,09	
10.18	JUNÇÃO 45 DE PVC BRANCO, PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 100 X 100 mm	UNID	2,00	29,86	59,71	
10.19	JUNÇÃO 45 DE PVC BRANCO, PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 75 X 50 mm	UNID	5,00	18,72	93,60	
10.20	JUNÇÃO 45 DE PVC BRANCO, PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 50 X 50 mm	UNID	4,00	13,80	55,20	
10.21	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	12,55	50,20	
10.22	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 40mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	84,60	8,12	686,95	
10.23	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50mm, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	148,50	16,89	2.508,17	
10.24	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75mm, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	59,50	23,00	1.368,50	
10.25	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100mm, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	116,27	24,63	2.863,73	
10.26	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60mm COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	93,68	281,04	
10.27	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UNID	3,00	112,72	338,16	
10.28	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60mm COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	78,60	314,40	
10.29	TAMPA CEGA COM MOLDURA E GUARNIÇÃO REF. SCD-30-FAB. SUPRA FIRST	UNID	2,00	6,24	12,48	
10.30	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DE 3M³/DIA A 8M³/DIA	UNID	1,00	26.000,00	26.000,00	
10.31	SUMIDOURO CIRCULAR EM PAREDES DE BLOCO DE TIJOLO DE CIMENTO INTERCALADO COM TAMPA DE CONCRETO(D=3 H=4) FUNDO EM BRITA N°4	UNID	1,00	5.184,00	5.184,00	
10.32	BRAÇADEIRA TIPO "D" 100mm	UNID	38,00	6,20	235,75	
10.33	BRAÇADEIRA TIPO "D" 75 mm	UNID	21,00	4,68	98,28	
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO</b>					<b>28.972,60</b>
11.1	JOELHO FG 90 2 1/2"	UNID	1,00	49,92	49,92	
11.2	JOELHO FG 45 2 1/2"	UNID	2,00	48,36	96,72	



11.3	TE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	56,70	113,40	
11.4	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO Ø 65 X 25 mm (2 1/2 X 1")	UNID	2,00	72,89	145,78	
11.5	NIPLE FERRO GALVANIZADO Ø 65 mm (2 1/2")	UNID	2,00	133,59	267,18	
11.6	CHAVE DE FLUXO	UNID	1,00	330,72	330,72	
11.7	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	26,00	52,00	
11.8	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID		116,40	-	
11.9	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UNID		79,98	-	
11.10	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	620,62	1.241,24	
11.11	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	4,00	99,61	398,44	
11.12	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	7,00	87,73	614,11	
11.13	LUMINÁRIA COMPLETA PARA EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO	UNID	22,00	933,48	20.536,56	
11.14	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	1,00	7,77	7,77	
11.15	CORDÃO DESTORCIDO	UNID	1,00	29,64	29,64	
11.16	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SEM CONEXÕES COM COSTURA Ø65mm (2.1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	49,08	588,96	
11.17	TINTA VERMELHA PARA TUBULAÇÃO	Gal	1,00	70,20	70,20	
11.18	ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRE O VIDRO - APORTE O BOTÃO	UNID	3,00	243,36	730,08	
11.19	SIRENE PARA INCÊNDIO COM AVISADOR VISUAL	UNID	3,00	592,80	1.778,40	
11.20	CENTRAL DE ALARME COM ENTRADA PARA NO MÍN. 3 ACIONADORES E SAÍDA PARA SIRENES	UNID	1,00	1.872,00	1.872,00	
11.21	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	8,00	5,90	47,20	
11.22	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	CJ	3,00	0,76	2,28	
<b>12</b>	<b>SPDA</b>					<b>19.591,17</b>
12.1	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	UND	2,00	64,60	129,20	
12.2	PRESILHA EM LATÃO COM FURO 8mm	UNID	150,00	0,47	70,20	
12.3	PARAFUSO 1/4 X 1 1/2" COMPORCA DE 1/4"	UNID	150,00	0,40	59,40	

12.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35mm2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	8,00	8,59	68,72	
12.5	SOLDA EXOTÉRMICA	M	36,00	8,58	308,88	
12.6	CABO DE COBRE NU 35 mm2	M	226,17	14,25	3.222,92	
12.7	CABO DE COBRE NU 50 mm2	M	216,98	19,31	4.189,88	
12.8	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UNID	24,00	30,70	736,80	
12.9	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 16 E 25mm2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	8,00	12,15	97,20	
12.10	VERGALHÃO DE COBRE NU 3/8"	UNID	85,00	125,98	10.707,96	
<b>13</b>	<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>18.954,72</b>
13.1	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 20mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	31,00	2,79	86,49	
13.2	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 20mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	21,00	2,87	60,27	
13.3	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 20mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	25,00	3,27	81,75	
13.4	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 20mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	179,60	2,67	479,53	
13.5	BRAÇADEIRA TIPO "D" Ø 25mm	UNID	54,00	1,44	77,76	
13.6	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UNID	7,00	97,93	685,51	
13.7	RALO SEMI-ESFÉRICO TIPO ABACAXI 100mm	UNID	11,00	28,08	308,88	
13.8	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100mm, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,00	24,63	172,41	
13.9	TUBO DE CONCRETO PARA DRENO , CONCRETO SIMPLES, Ø 400 mm, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ARIA SEM PENEIRAR NO TRAÇO 1:3	UNID	65,00	174,65	11.352,12	
13.10	DISSIPADOR PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO ARMADO	VB	1,00	5.650,00	5.650,00	
<b>14</b>	<b>DADOS E VÓZ</b>					<b>19.807,71</b>
14.1	CAIXA PARA CANALETA DLP 60 X 35 CM C/ TOMADA RJ -45	UNID	67,00	6,55	438,98	
14.2	CAIXA PARA CANALETA DLP 60 X 35 CM C/ TOMADA RJ -11	UNID	61,00	5,46	333,06	
14.3	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA 150 mm X100 mm X 3,0 M COM EMENDA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID	33,00	104,30	3.442,03	

14.4	CURVA HORIZONTAL 90 PARA ELETROCALHA 150 X 100 mm	UNID	1,00	14,04	14,04	
14.5	CURVA VERTICAL INTERNA P/ ELETROCALHA 150 X 100 mm	UNID	2,00	14,04	28,08	
14.6	TÊ RETO PARA ELETROCALHA 150 X 100 mm	UNID	3,00	14,04	42,12	
14.7	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	125,40	5,90	739,86	
14.8	CURVA 90 DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, Ø 32 mm (1")	UNID	54,00	4,81	259,85	
14.9	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	CJ	28,00	0,76	21,28	
14.10	SAÍDA LATERAL PARA TUBO 1"	UNID	20,00	5,30	106,08	
14.11	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50mm (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	53,00	20,97	1.111,41	
14.12	CURVA 90 DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, Ø 60 mm (2")	UNID	4,00	10,30	41,18	
14.13	BUCHA COM ARRUELA EM ZAMAK PARA ELETRODUTO, Ø 60 mm (2")	UNID	8,00	9,38	75,07	
14.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00	104,43	313,29	
14.15	BLOCO BARGOA	UNID	9,00	35,88	322,92	
14.16	ANÉIS GUIA	UNID	18,00	9,36	168,48	
14.17	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 14 BWG)	Kg	2,00	10,93	21,86	
14.18	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.892,00	4,09	11.828,28	
14.19	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	31,74	3,06	97,12	
14.20	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UNID	3,00	30,70	92,10	
14.21	CABO DE COBRE NU 16 mm2	M	12,00	7,02	84,24	
14.22	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16mm2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	7,98	7,98	
14.23	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	218,38	218,38	
<b>15</b>	<b>FORRO</b>				-	<b>1.751,51</b>
15.1	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8mm,COMP DE 6,0M,LISO, INCLUSIVE COLOCACAO	M2	130,71	13,40	1.751,51	
<b>16</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				-	<b>12.223,82</b>

16.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	201,68	13,03	2.627,89	
16.2	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4mm	M2	201,68	30,50	6.151,24	
16.3	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM	M2	201,68	10,58	2.133,77	
16.4	REMOCAO DE CAMADA IMPERMEABILIZADA	M2	201,68	6,50	1.310,92	
<b>17</b>	<b>APARELHOS E METAIS</b>					<b>5.775,73</b>
17.1	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL AS	UNID	15,00	157,47	2.362,05	
17.2	CUBA DE LOUÇA E SOBREPOR	UNID	15,00	111,12	1.666,80	
17.4	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00	161,84	971,04	
17.5	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	15,00	13,40	201,00	
17.10	PIA ACO INOXIDAVEL 200X60CM COM 2 CUBAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	287,42	574,84	
<b>17</b>	<b>DIVERSOS</b>				-	<b>33.515,38</b>
17.1	TRATAMENTO COM ARGAMASSA E PINTURA COM VERNIZ, EM CONCRETO APARENTE EXISTENTE PARA CORREÇÃO DE INPERFEIÇÕES, EM LAGEM E VIGAS E PILARES	UNID	1.219,68	9,50	11.586,96	
17.2	ARREMATE DE ESPELHO DA ESCADA (MADEIRA)	UNID	114,75	10,92	1.253,07	
17.3	CORRIMAO EM MADEIRA 1A 2,5X30CM	M	36,00	35,82	1.289,52	
17.4	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4mm, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	10,26	211,28	2.167,73	
17.5	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	42,90	217,97	9.350,91	
17.6	CANTONEIRA DE FERRO 1"X 1" X 3/16" PARA DEGRAUS DE ESCADA	M	66,68	6,24	416,08	
17.7	BARRA DE APOIO PARA BANHEIROS DE PNE'S	UNID	6,00	77,22	463,32	
17.8	SOLEIRA DE MARMORITE PRE-MOLDADA, LARGURA 15CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	9,90	35,32	349,67	
17.9	PEITORIL DE GRANITO NATURAL 15 CM DE LARGURA	M	49,63	133,75	6.638,11	
<b>18</b>	<b>ELEVADOR</b>					<b>60.000,00</b>

18.1	ELEVADOR SEM CASA DE MÁQUINAS PARA 8 PESSOAS (3 PARADAS)	UNID	1,00	60.000,00	60.000,00	
<b>19</b>	<b>PAISAGISMO</b>					<b>13.483,20</b>
19.1	PAISAGISMO BÁSICO INCLUSIVE E CONFORME PROJETO	M2	337,08	40,00	13.483,20	
<b>20</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>					<b>14.400,00</b>
20.1	INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT	UNID	32,00	450,00	14.400,00	
					<b>742.216,21</b>	
				<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>742.216,21</b>
				<b>BDI (24%)</b>		<b>178.131,89</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>920.348,10</b>

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**  
**FÍSICO-FINANCEIRO**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio / MMA****CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA - CEPAM/AM**

LABORATÓRIO IBAMA/UFAM - PROVARSEA

AVENIDA GENERAL RODRIGO OTÁVIO Nº 3.000 BAIRRO: COROADO CEP.:69077-000 - MANAUS-AM

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

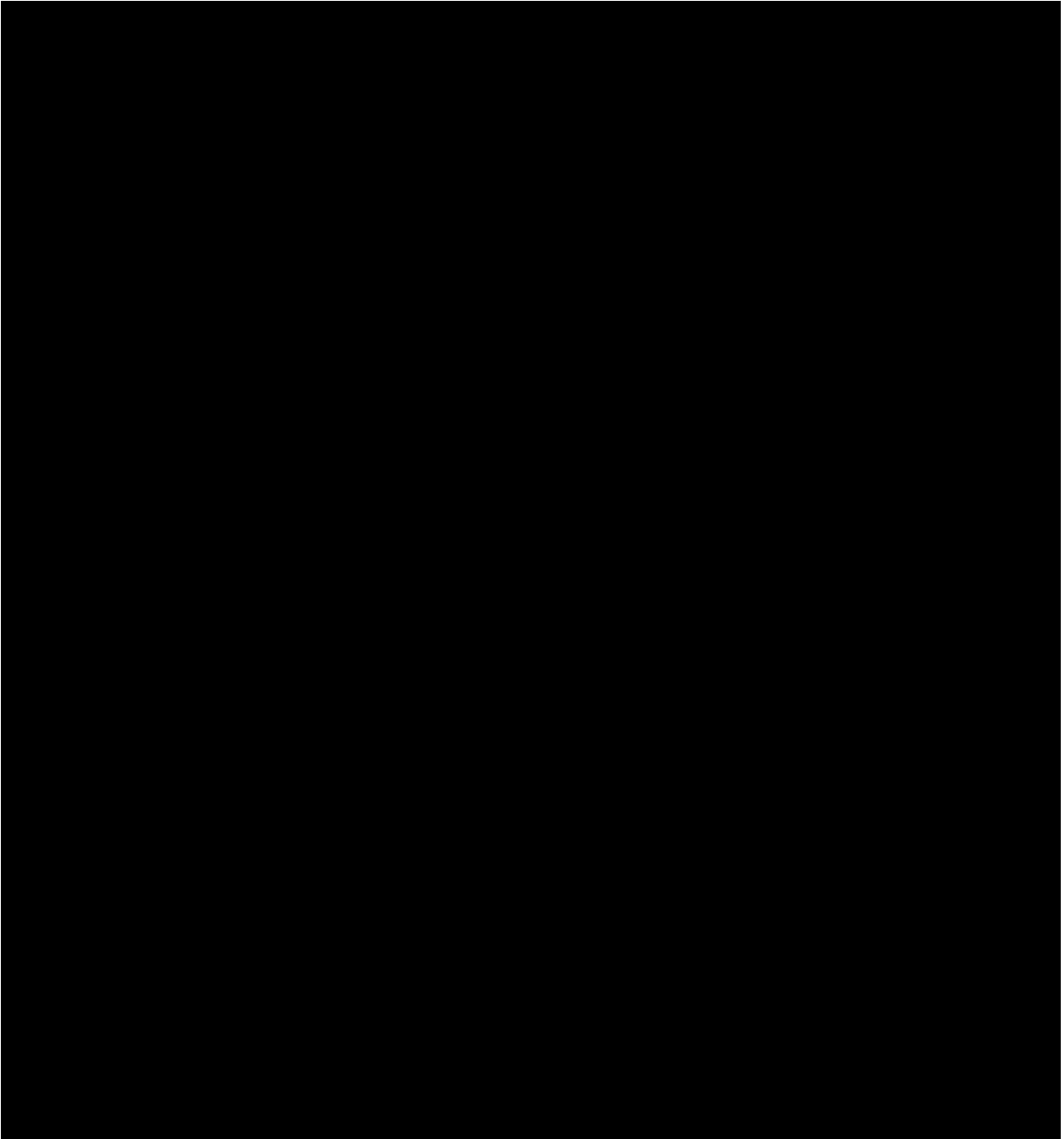
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL *sem BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	72.572,89 100%	-	-	-	-	-	72.572,89
3	PAREDES E PAINEIS	6.655,41 30%	6.655,41 30%	6.655,41 30%	2.218,47 10%	- 0%	-	22.184,70
4	PAVIMENTAÇÃO	4.795,85 10%	9.591,70 20%	4.795,85 10%	14.387,55 30%	14.387,55 30%	-	47.958,49
5	ESQUADRIAS	-	-	25.134,31 30%	8.378,10 10%	25.134,31 30%	25.134,31 30%	83.781,04
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	-	-	8.487,63 10%	8.487,63 10%	33.950,51 40%	33.950,51 40%	84.876,27
7	PINTURA	-	-	-	-	-	6.840,95 100%	6.840,95
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	-	33.893,74 30%	22.595,83 20%	22.595,83 20%	22.595,83 20%	11.297,91 10%	112.979,13
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3.917,24 10%	3.917,24 10%	7.834,48 20%	11.751,71 30%	11.751,71 30%	-	39.172,38
10	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	4.337,45 10%	8.674,90 20%	17.349,81 40%	13.012,36 30%	-	-	43.374,52
11	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO	-	8.691,78 30%	8.691,78 30%	5.794,52 20%	5.794,52 20%	-	28.972,60
12	SPDA	-	-	-	-	9.795,58 50%	9.795,58 50%	19.591,17

13	ÁGUAS PLUVIAIS	1.895,47 10%	3.790,94 20%	5.686,42 30%	7.581,89 40%	-	-	18.954,72
14	DADOS E VÓZ	-	3.961,54 20%	1.980,77 10%	3.961,54 20%	9.903,86 50%	-	19.807,71
15	FORRO	-	-	-	-	-	1.751,51 100%	1.751,51
16	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.111,91 50%	6.111,91 50%	-	-	-	-	12.223,82
17	APARELHOS E METAIS	-	-	-	-	-	5.775,73 100%	5.775,73
18	DIVERSOS	-	-	-	10.054,61 30%	10.054,61 30%	13.406,15 40%	33.515,38
19	ELEVADOR	-	-	-	-	-	60.000,00 100%	60.000,00
20	PAISAGISMO	-	-	-	-	-	13.483,20 100%	13.483,20
21	AR CONDICIONADO	-	-	-	-	-	14.400,00 100%	14.400,00
		-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL *sem BDI	94.176,01	79.179,05	109.214,57	98.171,79	133.316,56	88.774,08	742.216,21
	VALOR DO BDI (24,00)%	22.602,24	19.002,97	26.211,50	23.561,23	31.995,98	21.305,78	178.131,89
	VALOR TOTAL COM BDI	116.778,25	98.182,03	135.426,07	121.733,02	165.312,54	110.079,86	920.348,10



**ANEXO V - PLANILHA DE  
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS  
SOCIAIS**

**ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**



**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO VI - PLANILHA DE  
COMPOSIÇÃO DE BDI**

## ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio (REFERÊNCIA MANAUS - AM)		
<b>ITENS</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	<b>Percentual %</b>
<b>1.0</b>	Administração Central	2,00%
<b>1.1</b>	Despesas Finan. E Seg.	1,35%
<b>1.2</b>	Riscos e Imprevistos	1,00%
<b>1.3</b>	Tributos Federais/Municipais	
<b>1.3.1</b>	PIS	0,65%
<b>1.3.2</b>	COFINS	3,00%
<b>1.3.3</b>	ISSQN	5,00%
<b>1.4</b>	Lucro ou Benefício	10,00%
<b>1.5</b>	Despesas Comerciais	1,00%
		24,00%

## ANEXO VII - PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES EM PDF

**OBS: CÓPIAS DAS PLANTAS SERÃO OBTIDAS NA COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, SITO A COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, SHCSW/EQSW 103/104, LT. 01, MÓDULO "B", TORRES 1,2 E3, BRASÍLIA/DF OU NO CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA – CEPAM, SITO A AVENIDA DO TURISMO, 1350 – BAIRRO TARUMÃ – SIPAM – MANAUS –AM, EM CD FORNECIDO PELO INTERESSADO.**



























PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**LEBENA GENERAL ELECTRICAL**

1. GENERAL NOTES:  
 1.1. ALL WORK SHALL BE IN ACCORDANCE WITH THE NATIONAL ELECTRICAL CODE (NEC) AND ALL APPLICABLE LOCAL CODES.  
 1.2. THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR OBTAINING ALL NECESSARY PERMITS AND INSURANCE.  
 1.3. ALL MATERIALS AND EQUIPMENT SHALL BE NEW UNLESS OTHERWISE SPECIFIED.  
 1.4. THE CONTRACTOR SHALL MAINTAIN ACCESS TO ALL EXISTING UTILITIES AND STRUCTURES.  
 1.5. ALL WORK SHALL BE COMPLETED WITHIN THE SPECIFIED TIME FRAME.  
 1.6. THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR PROTECTING ALL EXISTING UTILITIES AND STRUCTURES.  
 1.7. ALL WORK SHALL BE SUBJECT TO INSPECTION AND APPROVAL BY THE LOCAL AUTHORITY.  
 1.8. THE CONTRACTOR SHALL MAINTAIN A NEAT AND SAFE WORKING SITE AT ALL TIMES.  
 1.9. ALL WASTE SHALL BE REMOVED FROM THE SITE AT THE END OF EACH WORKING DAY.  
 1.10. THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR OBTAINING ALL NECESSARY PERMITS AND INSURANCE.

**DESCRIPTION OF WORK**

1.1. INSTALLATION OF 200 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.2. INSTALLATION OF 100 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.3. INSTALLATION OF 40 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.4. INSTALLATION OF 20 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.5. INSTALLATION OF 15 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.6. INSTALLATION OF 10 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.7. INSTALLATION OF 5 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.8. INSTALLATION OF 3 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.9. INSTALLATION OF 2 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.  
 1.10. INSTALLATION OF 1 AMP SERVICE PANEL IN GARAGE.

**PROJECT INFORMATION**

PROJECT NO: \_\_\_\_\_

DATE: \_\_\_\_\_

CLIENT: \_\_\_\_\_

LOCATION: \_\_\_\_\_

DESIGNED BY: \_\_\_\_\_

CHECKED BY: \_\_\_\_\_

APPROVED BY: \_\_\_\_\_

**LEGEND**

1. 200 AMP SERVICE PANEL

2. 100 AMP SERVICE PANEL

3. 40 AMP SERVICE PANEL

4. 20 AMP SERVICE PANEL

5. 15 AMP SERVICE PANEL

6. 10 AMP SERVICE PANEL

7. 5 AMP SERVICE PANEL

8. 3 AMP SERVICE PANEL

9. 2 AMP SERVICE PANEL

10. 1 AMP SERVICE PANEL

**NOTES**

1. ALL WORK SHALL BE IN ACCORDANCE WITH THE NATIONAL ELECTRICAL CODE (NEC) AND ALL APPLICABLE LOCAL CODES.  
 2. THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR OBTAINING ALL NECESSARY PERMITS AND INSURANCE.  
 3. ALL MATERIALS AND EQUIPMENT SHALL BE NEW UNLESS OTHERWISE SPECIFIED.  
 4. THE CONTRACTOR SHALL MAINTAIN ACCESS TO ALL EXISTING UTILITIES AND STRUCTURES.  
 5. ALL WORK SHALL BE COMPLETED WITHIN THE SPECIFIED TIME FRAME.  
 6. THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR PROTECTING ALL EXISTING UTILITIES AND STRUCTURES.  
 7. ALL WORK SHALL BE SUBJECT TO INSPECTION AND APPROVAL BY THE LOCAL AUTHORITY.  
 8. THE CONTRACTOR SHALL MAINTAIN A NEAT AND SAFE WORKING SITE AT ALL TIMES.  
 9. ALL WASTE SHALL BE REMOVED FROM THE SITE AT THE END OF EACH WORKING DAY.  
 10. THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR OBTAINING ALL NECESSARY PERMITS AND INSURANCE.

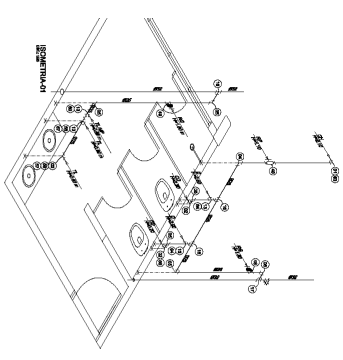
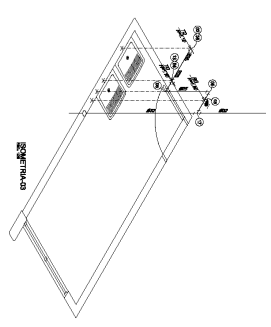
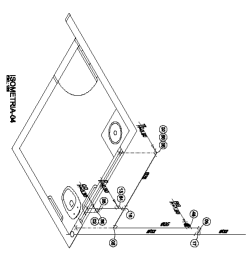
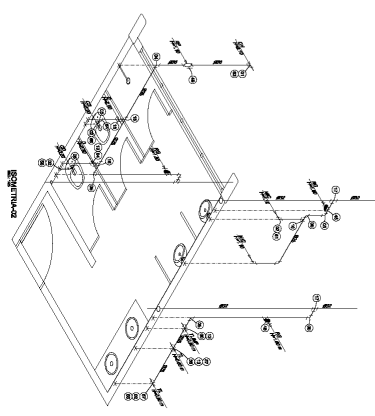
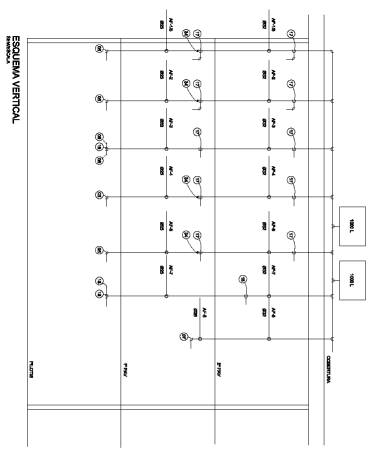
**APPENDIX A - ELECTRICAL SCHEDULE**

NO.	DESCRIPTION	QUANTITY	UNIT	PRICE	TOTAL
1	200 AMP SERVICE PANEL	1	EA	1000.00	1000.00
2	100 AMP SERVICE PANEL	1	EA	500.00	500.00
3	40 AMP SERVICE PANEL	1	EA	200.00	200.00
4	20 AMP SERVICE PANEL	1	EA	100.00	100.00
5	15 AMP SERVICE PANEL	1	EA	80.00	80.00
6	10 AMP SERVICE PANEL	1	EA	60.00	60.00
7	5 AMP SERVICE PANEL	1	EA	40.00	40.00
8	3 AMP SERVICE PANEL	1	EA	30.00	30.00
9	2 AMP SERVICE PANEL	1	EA	20.00	20.00
10	1 AMP SERVICE PANEL	1	EA	15.00	15.00
<b>TOTAL</b>					<b>2145.00</b>









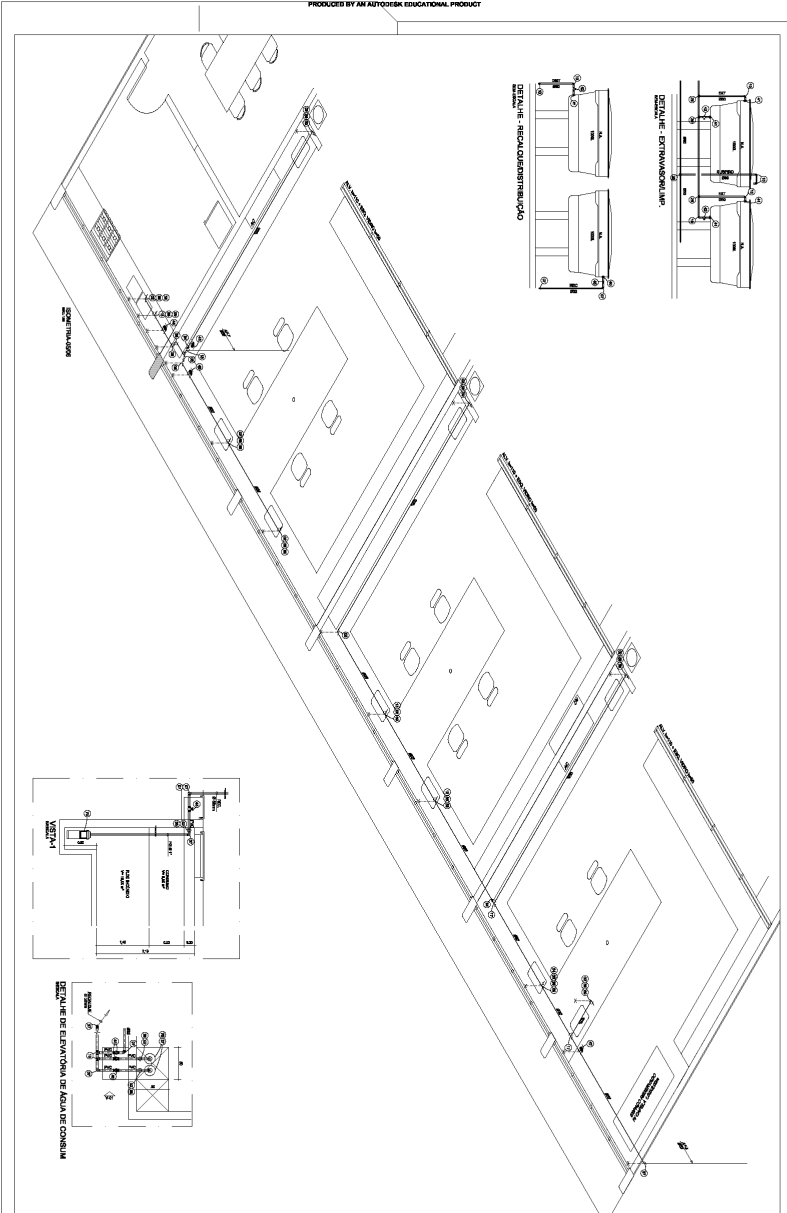
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	PORTA	UN
2	1	JANELA	UN
3	1	ALCANTARALA	UN
4	1	ALCANTARALA	UN
5	1	ALCANTARALA	UN
6	1	ALCANTARALA	UN
7	1	ALCANTARALA	UN
8	1	ALCANTARALA	UN
9	1	ALCANTARALA	UN
10	1	ALCANTARALA	UN
11	1	ALCANTARALA	UN
12	1	ALCANTARALA	UN
13	1	ALCANTARALA	UN
14	1	ALCANTARALA	UN

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	PORTA	UN
2	1	JANELA	UN
3	1	ALCANTARALA	UN
4	1	ALCANTARALA	UN
5	1	ALCANTARALA	UN
6	1	ALCANTARALA	UN
7	1	ALCANTARALA	UN
8	1	ALCANTARALA	UN
9	1	ALCANTARALA	UN
10	1	ALCANTARALA	UN
11	1	ALCANTARALA	UN
12	1	ALCANTARALA	UN
13	1	ALCANTARALA	UN
14	1	ALCANTARALA	UN

**INFORMACOES GERAIS**  
 PROJETO: INSTALACAO HIDRANTAL  
 CLIENTE: DEPT. DE ENFERMAGEM  
 LOCAL: HOSPITAL DE ENFERMAGEM  
 DATA: 10/08/2018  
 ESCALA: 1:100  
 ARQUITETO: [NOME]  
 ENGENHEIRO: [NOME]  
 CROQUIS DE INSTALACAO: [NOME]  
 PROJETISTA: [NOME]

**LEGENDA**  
 1 - PORTA  
 2 - JANELA  
 3 - ALCANTARALA  
 4 - ALCANTARALA  
 5 - ALCANTARALA  
 6 - ALCANTARALA  
 7 - ALCANTARALA  
 8 - ALCANTARALA  
 9 - ALCANTARALA  
 10 - ALCANTARALA  
 11 - ALCANTARALA  
 12 - ALCANTARALA  
 13 - ALCANTARALA  
 14 - ALCANTARALA

**INFORMACOES GERAIS**  
 PROJETO: INSTALACAO HIDRANTAL  
 CLIENTE: DEPT. DE ENFERMAGEM  
 LOCAL: HOSPITAL DE ENFERMAGEM  
 DATA: 10/08/2018  
 ESCALA: 1:100  
 ARQUITETO: [NOME]  
 ENGENHEIRO: [NOME]  
 CROQUIS DE INSTALACAO: [NOME]  
 PROJETISTA: [NOME]



NO.	DESCRIPTION	QTY	UNIT	REMARKS
1	CEILING	100	SQ. FT.	
2	FLOOR	100	SQ. FT.	
3	WALL	100	SQ. FT.	
4	DOOR	10	EA.	
5	WINDOW	20	EA.	
6	STAIR	1	EA.	
7	ELEVATOR	1	EA.	
8	RECEPTION	1	EA.	
9	OFFICE	10	EA.	
10	CLASSROOM	5	EA.	
11	RESTROOM	2	EA.	
12	CORRIDOR	100	SQ. FT.	
13	VESTIBULE	1	EA.	
14	EXTERIOR WALL	100	SQ. FT.	
15	RECEPTION AREA	1	EA.	
16	ELEVATOR ROOM	1	EA.	
17	VESTIBULE	1	EA.	

**GENERAL NOTES:**

- SEE ARCHITECTURAL DRAWINGS FOR ALL DIMENSIONS AND FINISHES.
- ALL MATERIALS TO BE APPROVED BY ARCHITECT.
- CONSTRUCTION SHALL BE IN ACCORDANCE WITH LOCAL CODES.
- PROVIDE PROTECTION FOR EXISTING UTILITIES.
- INSTALLATION SHALL BE COMPLETED WITHIN THE SPECIFIED TIME FRAME.
- MAINTAIN ACCESS TO ALL AREAS AT ALL TIMES.
- PROTECT ADJACENT AREAS FROM DAMAGE.
- REMOVE AND DISPOSE OF DEBRIS AS DIRECTED.
- KEEP WORK AREA CLEAN AND UNCLUTTERED.
- PROVIDE SAFETY BARRIERS AND SIGNAGE.
- COMPLY WITH ALL SAFETY REGULATIONS.
- PROTECT ELECTRICAL AND MECHANICAL SYSTEMS.
- INSTALLATION SHALL BE COMPLETED BY THE SPECIFIED DATE.
- PROVIDE PROTECTION FOR EXISTING STRUCTURE.
- ALL WORK SHALL BE DONE IN ACCORDANCE WITH THE CONTRACT DOCUMENTS.
- PROVIDE PROTECTION FOR EXISTING UTILITIES.
- PROTECT ADJACENT AREAS FROM DAMAGE.
- REMOVE AND DISPOSE OF DEBRIS AS DIRECTED.
- KEEP WORK AREA CLEAN AND UNCLUTTERED.
- PROVIDE SAFETY BARRIERS AND SIGNAGE.
- COMPLY WITH ALL SAFETY REGULATIONS.
- PROTECT ELECTRICAL AND MECHANICAL SYSTEMS.
- INSTALLATION SHALL BE COMPLETED BY THE SPECIFIED DATE.
- PROVIDE PROTECTION FOR EXISTING STRUCTURE.

**PROJECT INFORMATION:**

PROJECT NO. 123456789  
 PROJECT NAME: NEW BUILDING  
 PROJECT ADDRESS: 12345 MAIN ST, CITY, STATE, ZIP  
 PROJECT START DATE: 01/01/2024  
 PROJECT END DATE: 12/31/2024

**CLIENT INFORMATION:**

CLIENT NAME: ABC COMPANY  
 CLIENT ADDRESS: 12345 MAIN ST, CITY, STATE, ZIP  
 CLIENT PHONE: (123) 456-7890  
 CLIENT EMAIL: info@abc.com

**DESIGNER INFORMATION:**

DESIGNER NAME: XYZ ARCHITECTS  
 DESIGNER ADDRESS: 12345 MAIN ST, CITY, STATE, ZIP  
 DESIGNER PHONE: (123) 456-7890  
 DESIGNER EMAIL: info@xyz.com

**CONTRACTOR INFORMATION:**

CONTRACTOR NAME: DEF CONSTRUCTION  
 CONTRACTOR ADDRESS: 12345 MAIN ST, CITY, STATE, ZIP  
 CONTRACTOR PHONE: (123) 456-7890  
 CONTRACTOR EMAIL: info@def.com

**APPROVALS:**

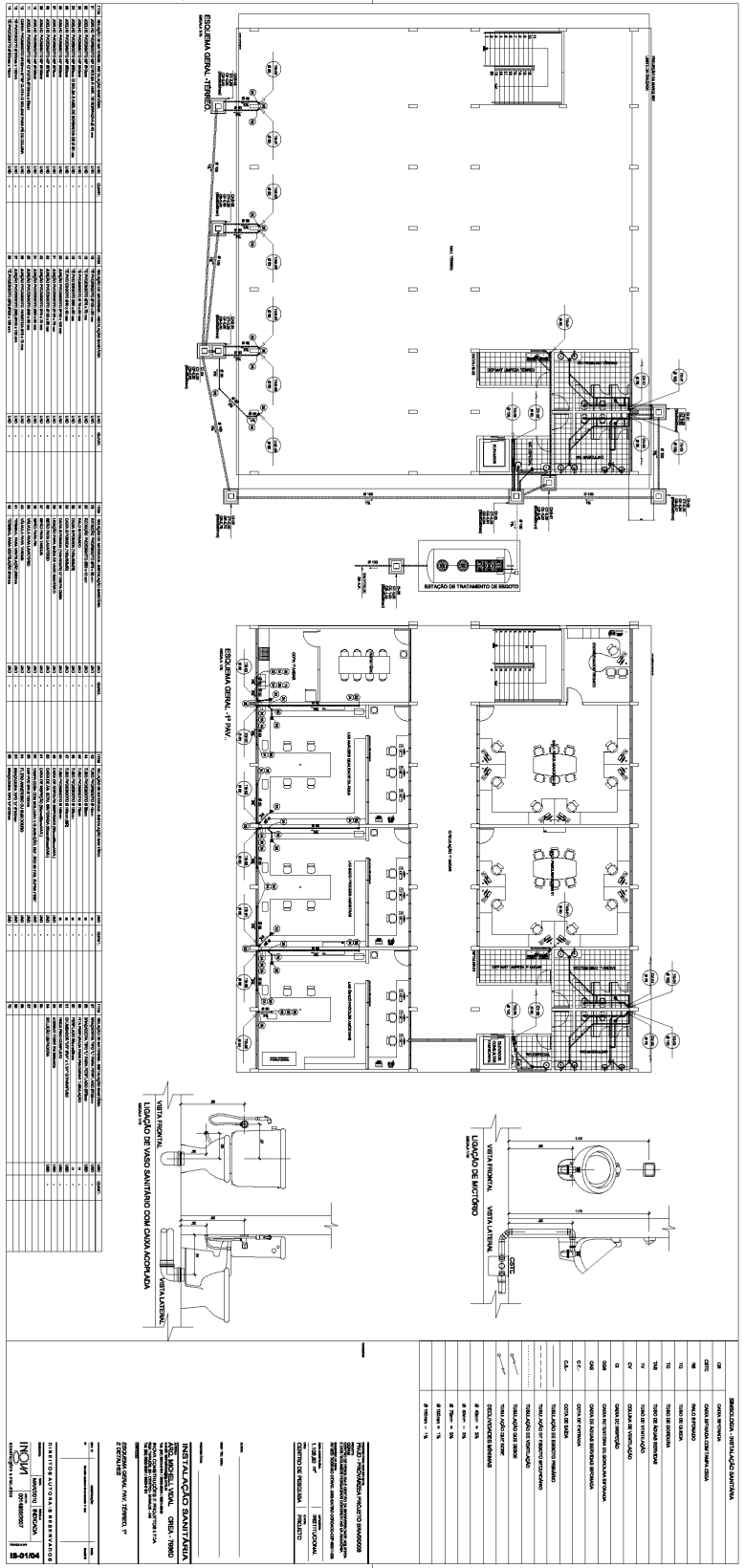
DESIGNER: \_\_\_\_\_ DATE: \_\_\_\_\_  
 CONTRACTOR: \_\_\_\_\_ DATE: \_\_\_\_\_  
 ARCHITECT: \_\_\_\_\_ DATE: \_\_\_\_\_

**LOGO:** INOVA ARCHITECTS



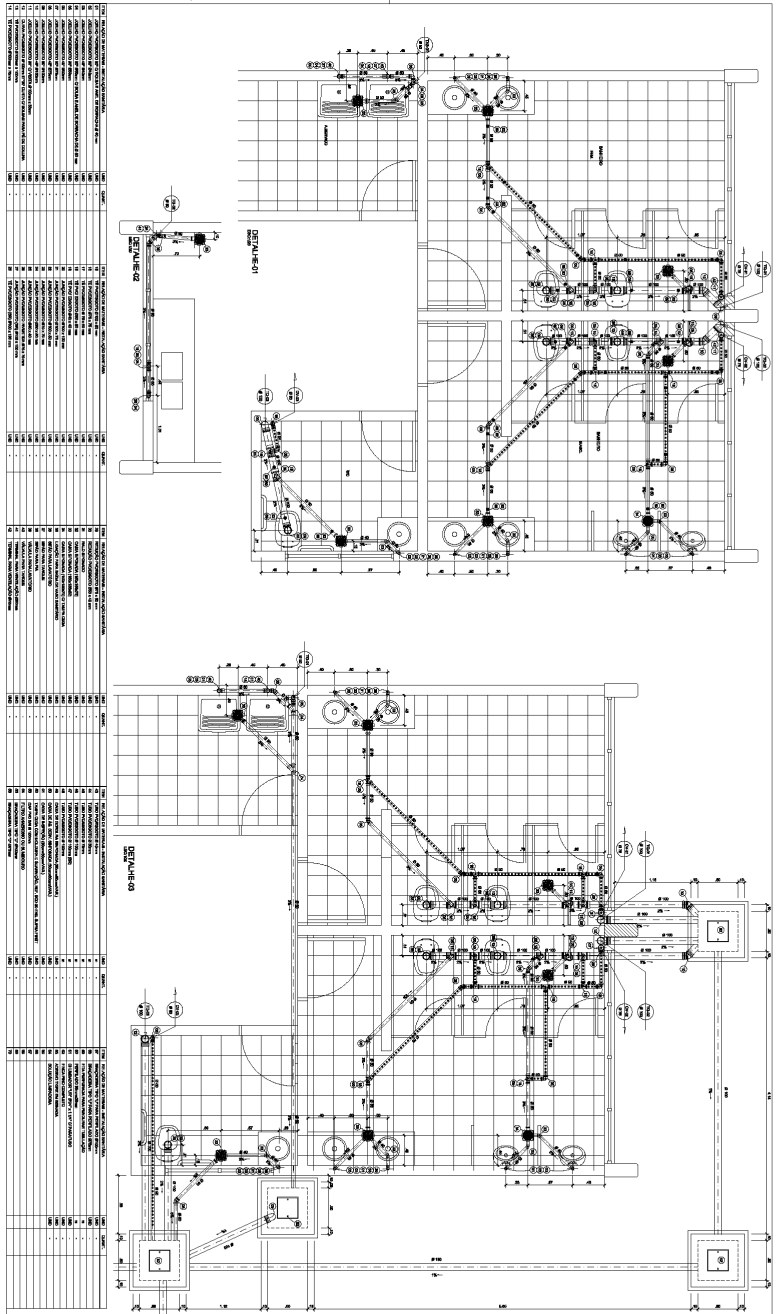






NO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...	...	...	...	...
02	...	...	...	...	...
03	...	...	...	...	...
04	...	...	...	...	...
05	...	...	...	...	...
06	...	...	...	...	...
07	...	...	...	...	...
08	...	...	...	...	...
09	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...





NO.	DESCRIPCION	CANTIDAD	UNIDAD	VALOR
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

**NOTA:** Este documento es un producto de Autodesk Educational Products. No debe ser utilizado para fines comerciales. Este documento es propiedad de Autodesk, Inc. y no debe ser distribuido, copiado, reproducido o transmitido en ninguna forma sin el consentimiento escrito de Autodesk, Inc.

**INSTRUMENTAL SANITARIA**  
 DEPARTAMENTO DE INGENIERIA CIVIL  
 UNIVERSIDAD NACIONAL AUTONOMA DE MEXICO  
 INSTITUTO DE INVESTIGACIONES EN INGENIERIA CIVIL  
 AV. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES EN INGENIERIA CIVIL S/N  
 CDMX, MEXICO

**INFORMACION GENERAL**  
 TITULO: ...  
 AUTORES: ...  
 FECHA: ...

**LEGENDA**

1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...













**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO VIII - MODELO DE PLACA DA  
OBRA**

## ANEXO VIII - MODELO DA PLACA DA OBRA

1. O modelo da placa segue ao padrão orientado pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003 da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

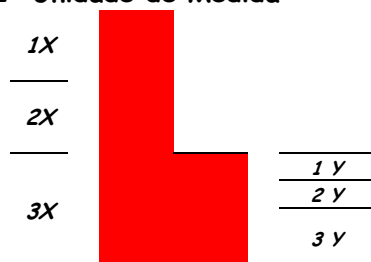
### 1.1. CONSTRUÇÃO DA MARCA DO GOVERNO

#### 1.1.1 Grid de Construção.



*Para garantir o posicionamento consistente de cada um dos elementos que constituem a marca do Governo foi desenvolvido um grid para assegurar a perfeita reprodução e ampliação da marca em qualquer tipo de suporte. No diagrama, o módulo principal X constitui a base do grid, juntamente com a sua subdivisão, formado pelo módulo y. A utilização de grid é essencial para o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõem a marca, bem como para a manutenção das proporções, espaços e medidas de sua composição.*

#### 1.1.2 Unidade de Medida



**As proporções e a configuração da marca são baseadas na letra “L” da palavra BRASIL. Estas medidas servem de referência para o posicionamento dos componentes da marca e não devem ser alteradas.**

#### 1.1.2 Tabela de Conversão de Cores Pantone

Para facilitar o comprimento da padronagem de cores estipuladas no manual de placas da obras, relacionamos abaixo as referências de cores de dois fabricantes distintos, que mais se aproximarem da escala pantone:

**Cores Pantone Cores Suvinil**

**Cores Coral**

**Pantone 280 CV**

**Sc 789**

**9745**

**Pantone 290 CV**

**Sc 2249**

**9744**

**Pantone 151 CV**

**Laranja**

**9699**

**Pantone 151 CV**














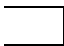
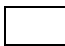

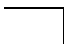
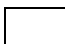
**Amarelo**

**Amarelo**

**Pantone 116 CV**

**Vermelho**

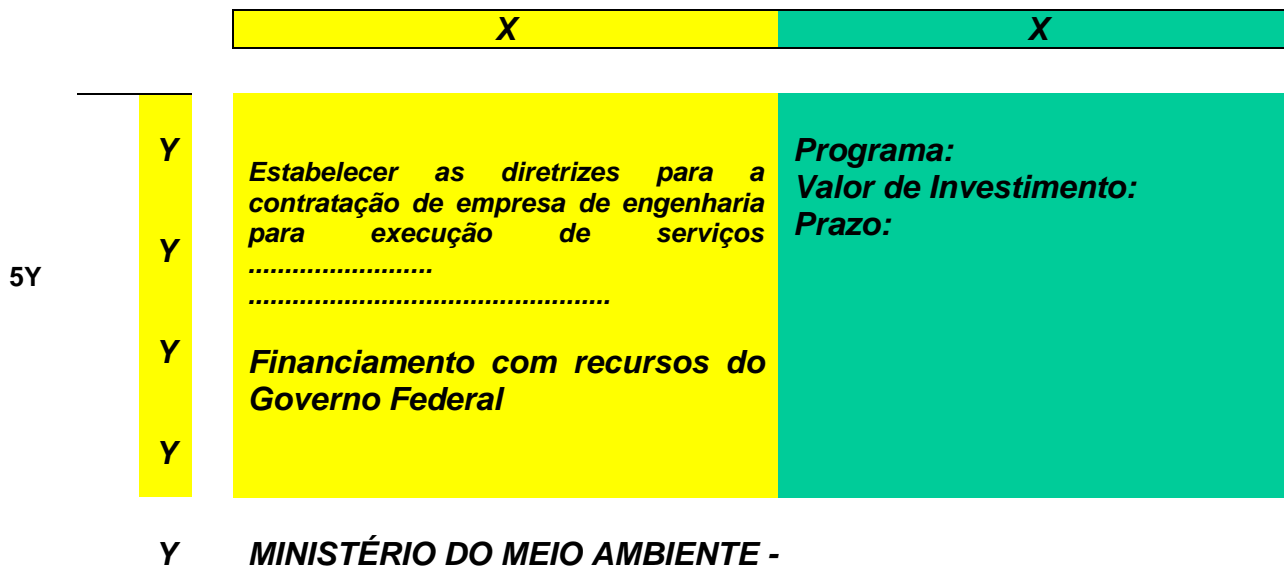
**Vermelho**

	<i>Pantone 1795 CV</i>		<i>Margenta</i>		<i>Margenta</i>
	<i>Pantone 1915 CV</i>		<i>Verde</i>		<i>Verde</i>
	<i>Pantone 348CV</i>		<i>Preto</i>		<i>Preto</i>
	<i>Pantone Process Black CV</i>				
	<i>Pantone 357 CV</i>				
	<i>Pantone 354 CV</i>				

**1.1.3 Padrão Geral das Placas de Obra**

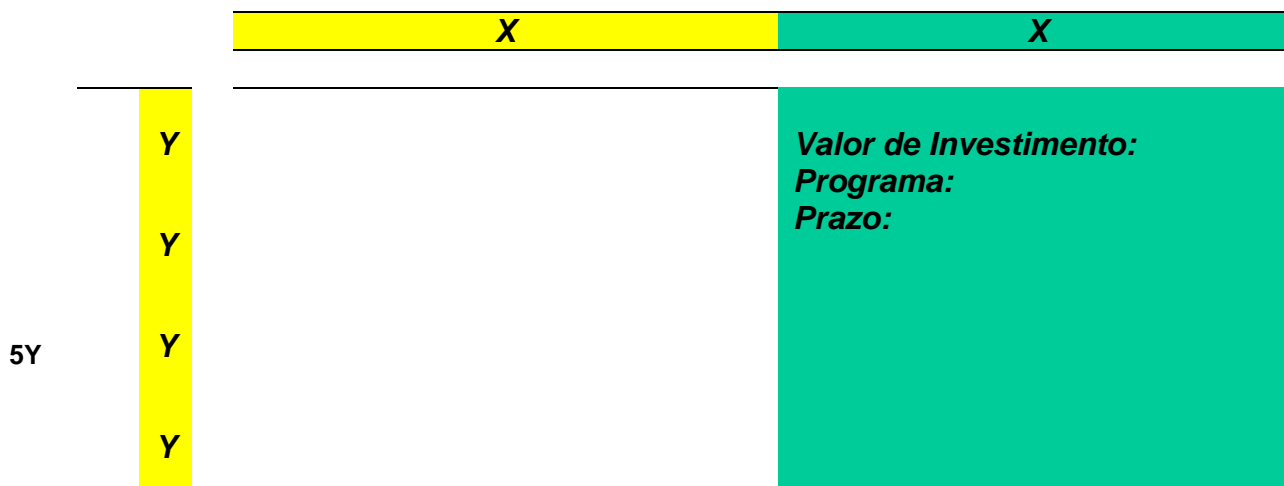
As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 2 para 1. A largura será dividida em 2 partes iguais, e a largura em 5 partes iguais ( conforme ilustração abaixo).  
 O tamanho/medidas não poderão ser inferiores ás das outras diferentes placas presente na obras, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00m x 1,00m.

2 X



**1.1.4 Quadrante Superior**

2X



—  
— Y

1.1.5 Quadrante Inferior

2X

—  
— X

X

—  
— Y

—  
— Y

5Y

—  
— Y

—  
— Y

—  
— Y **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE - ICMBio**

—  
O Marca do GOVERNO determina novo desenho com: parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e número de família beneficiadas: **Altura** : igual a quatro quintos da altura da placa (4Y); **Largura**: largura da placa; **Fundo**: na cor verde escala Pantone 354 CV e amarelo Pantone 108 U; **Textos**: títulos na cor verde escala Pantone 357CV e amarelo escala Pantone 108 U, Eem frutiger 87 extra Black condensed, caixa alta. ( que podem ser substituída pela Humanist 777 XBIK BT); **Texto informativo**: na mesma cor amarelo e em frutiger 77 Black Condensed/caixa alta e baixa ( que podem ser substituída pela Humanist 777 Blik BT).

**Obs**: O texto a ser inscrito no quadrante superior deve registrar objeto indicado no plano de Trabalho e sua localização, resumindo-se, conforme o caso, de acordo com o espaço disponível. Deve, ainda, registrar o valor do investimento e o número de famílias beneficiadas. A parte inferior destina-se à Marca do ICMBIO e **assinatura do Ministério e/ou Secretaria**: **Altura**: igual a um quinto da altura da placa; **Largura**: largura da placa; **Fundo**: na cor branca; **Texto Ministérios**: Frutiger bold Condensed.

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus - AM, de de 2011.

---

(nome e número da identidade do declarante)

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

## DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... ,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... , portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Manaus - AM, de de 2011

.....  
(representante legal)  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 9.605 / 98**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.**

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da Tomada de Preços Nº **01/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**Tel. e Fax:** \_\_\_\_\_

Endereço/CEP: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 01/2011, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada por seu Responsável Técnico \_\_\_\_\_, CREA n° \_\_\_\_\_, realizou vistoria, no local onde serão realizados os serviços, objeto desta Tomada de Preços, na instalações do CEPAM - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica.

Manaus - AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura/Carimbo do Representante legal da empresa que atesta a vistoria	Assinatura/Carimbo do servidor que atesta a vistoria
Manaus / AM, ____ de _____ de 2011	Manaus /AM, ____ de _____ de 2011

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel personalizado da empresa)

**Ao: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio**  
**A/C: Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

Prezados Senhores,

1. Em atenção à Tomada de Preços em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta comercial para execução da 3ª etapa da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, em Manaus, no Estado do Amazonas,, com fornecimento de materiais e mão-de-obra conforme detalhamento a seguir:**(descrever com base no Caderno de Encargos / Memorial Descritivo / Especificação Técnica - Anexo II).**

2. O preço global para a execução de todo o objeto desta licitação é de R\$.....(.....), conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização do serviço, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos previstos pelas legislações trabalhista e previdenciária, impostos de qualquer espécie, tributos em geral, taxas, fretes, seguros aplicáveis necessários ou impostos por lei.

4. O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente à(s) estapa(s)/parcela(s) concluídas da obra pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e devidamente aceitas pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: ..... (.....) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:.....(.....) anos.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

8. DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº c/c: \_\_\_\_\_

9. Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal

**PROCESSO Nº 02070.004018/2010-62**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2010

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº.18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_. CEP:..... inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Representante Legal \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº \_\_\_\_\_, elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da 3ª etapa da obra do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, em Manaus, no Estado do Amazonas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011, Processo nº **02070.004018/2010-62**, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do ICMBio, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; sendo que, durante a execução a Contratada deverá:

- a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;



- b) providenciar junto ao CREA/AM as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato pela "Execução" e "Fiscalização" dos serviços contratados, nos termos da Lei N.º 6496/77;
- c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) apresentar, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- f) A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente as práticas estabelecidas através do "Manual de Obras Públicas – Edificações", denominado "Práticas de Construção - SEAP", instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, através da Portaria MPOG Nº 2.296, de 23 de julho de 1997 que visa "Instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos", disponível no Site "ComprasNet" <http://www.comprasnet.gov.br/>;
- g) A Contratada deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os projetos e especificações constantes nos anexos;
- h) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à Fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação;
- i) Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização formal da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;
- j) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-as nos desenhos (as-built) "como construído";
- k) A Proponente deverá considerar na composição de custos para formação dos preços as despesas inerentes a eventual elaboração de revisões, alterações, complementações, detalhamentos e atualizações (as-built) que porventura se façam necessárias, em conformidade com o § 2º do Art. 9º da Lei N.º 8.666/93, Resolução CONFEA N.º 221 de 29 de agosto de 1974 e o Art. 18º da Lei N.º 5.194/66, sem incidir em ônus adicionais à ICMBio;
- l) Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pelo licitante, no local da execução dos serviços quando da "Vistoria Prévia", correndo por sua conta exclusiva à aferição das mesmas;
- m) A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente o escopo de serviços objeto desta Licitação, não se admitindo questionamentos futuros;
- n) Durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a Contratada uma via (ou cópia) das Notas Fiscais de Simples Remessa dos materiais e equipamentos por ela adquiridos e que se constituam em parte da execução; sendo que, no ato da entrega destes à Contratada no Canteiro de Obras, o Fiscal do Contrato poderá supervisionar a conferência qualitativa e quantitativa, com base nas especificações e nos itens constantes da "Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços", discriminadas em Contrato;
- o) Cabe, no entanto salientar que a supervisão realizada no ato da entrega no Canteiro de Obras dos materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada não se constituirá em "ACEITE" ou "RECEBIMENTO" a ser atestado por preposto do ICMBio; muito embora, o Fiscal do Contrato goze da prerrogativa de rejeitar parcialmente ou totalmente o item de fornecimento, caso fique

constatado que os produtos não correspondem às especificações técnicas discriminadas em Contrato;

p) Independentemente das ações de acompanhamento e controle da execução dos itens de fornecimento, as medições serão realizadas em conformidade com o “Cronograma Físico-Financeiro”, com foco no escopo de serviços efetivamente executados, visando à plena e perfeita conclusão do objeto contratual;

q) A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;

r) A(s) empresa(s) eventualmente autorizada(s) pelo ICMBio a prover parte do fornecimento de materiais, equipamentos, ou de mão-de-obra especializada (gesseiro, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, pintor, desenhista, projetista, serralheiro, eletricista, etc...), estarão sujeitas às mesmas obrigações legais impostas a empresa Contratada;

s) Uma vez autorizada a efetuar a sub-contratação de parte do escopo (serviços e/ou obras), a Contratada (Integrador) se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das sub-contratadas, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e, em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual;

t) Todos os materiais e métodos executivos a serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização;

u) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante desta Especificação Técnica;

v) Será de responsabilidade integral da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, instrumentos de medição, pelo menos 2 (dois) conjuntos completos de cópias heliográficas atualizadas por mês para acompanhamento pela Fiscalização, mão-de-obra especializada, EPI e EPC, despesas com obrigações trabalhistas, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, crachás de identificação, custos fiscais, impostos, taxas, emolumentos, materiais diversos e quaisquer serviços especializados que porventura se façam necessários à perfeita e completa execução do escopo contratual, além de providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, no âmbito da União ou do Distrito Federal que correrão por conta exclusiva da Contratada;

w) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

x) Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

y) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, avental de couro p/ solda, luvas e mangas de proteção, luvas e botas de borracha ou com biqueira de aço, cintos de segurança, e demais equipamentos em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

z) O transporte vertical de materiais e de pessoas, segundo as normas pertinentes, será executado com os equipamentos e as precauções nelas preconizadas;

aa) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

bb) A CONTRATADA permitirá as inspeções, pelo CONTRANTE, periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o

estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

cc) A empresa contratada deverá apresentar antes do início efetivo dos trabalhos, o Engenheiro Responsável Técnico, responsável por coordenar, supervisionar e orientar diariamente, todos os serviços a serem executados ao longo do Contrato;

dd) A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas sub-contratadas. Não obstante, a Contratada também se obriga a manter em arquivo a disposição da Fiscalização, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Toda documentação deverá ser repassada semanalmente em forma de Relatório para o Engenheiro Fiscal, formalmente designado pela Contratante;

Durante a execução dos serviços das obras, a Contratada deverá:

a) submeter à aprovação da Fiscalização antes do início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, definindo todas as áreas de convivência, dependências, espaços, escritórios, vestiários com sanitários (químicos), etc...;

b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, sem ônus adicionais para o ICMBio, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

c) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários ferramentas e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

d) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

e) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

f) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

h) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;

i) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

j) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

k) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos;

l) retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, deixando todas as áreas do canteiro de serviço

limpas e livres de entulhos e detritos de quaisquer naturezas, sob pena do ICMBio não liberar a caução;

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- d) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;
- f) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Alem das obrigações, são responsabilidades da Contratada:

- m) submeter à aprovação da Fiscalização antes do início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, definindo todas as áreas de convivência, dependências, espaços, escritórios, vestiários com sanitários (químicos), etc...;
- n) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, sem ônus adicionais para o ICMBio, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- o) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários ferramentas e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- p) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- q) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- r) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- s) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- t) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- u) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- v) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

w) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos;

x) retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de quaisquer naturezas, sob pena do ICMBio não liberar a caução;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, acrescido de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo da obra, contados da data da sua assinatura, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo ICMBIO, até o 5º (quinto) dia útil após o término de cada etapa, mediante a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Anexo I e cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de relatórios Técnicos, contendo análise crítica e estatístico, bem como sugestões de soluções para implementação das melhorias.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será creditado em conta-corrente a favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, creditada na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o Banco, nº da Conta Corrente e Agência com o qual opera.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhum pagamento será realizado pelo ICMBio sem que seja precedido pela consulta ao sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO entre a data prevista no subitem 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor de global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), subdivididos de acordo com o

cronograma físico e financeiro, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, sob a seguinte classificação:

Atividade:  
Elemento de Despesa:  
Fonte:  
Nº de Empenho:  
Data:  
Valor Empenhado: R\$

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – No exercício subsequente, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostilamento o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, obedecendo às etapas do cronograma físico-financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços - OS, ocasião em que deverá apresentar-se ao CEPAM/AM, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas ao expediente de trabalho, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos de medição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A Ordem de Serviço – OS somente poderão ser emitidos, após comprovação do recolhimento no CREA AM, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Adjudicatária (pessoa jurídica - § único do Art. 8º da Lei 5.194/66) e pelos Profissionais (Engenheiros e Arquitetos) que atuarão diretamente na execução das Obras.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhuma Planta ou Documento Executivo poderá ser repassado ao(s) Encarregado(s) e Mestre de Obras para execução dos serviços de montagem e instalação, sem a prévia anuência formal do Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços executados objeto desta licitação será :

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A adjudicatária providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços, junto ao CREA/AM.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Fiscal realizará as Medições de serviços ao término de cada etapa intermediária; e, emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, a ser assinado pelas partes, quando da plena e perfeita conclusão do presente fornecimento, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, mantidos as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- b) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- c) Multa de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral do ICMBIO, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao ICMBIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As multas estipuladas nas alíneas do subitem anterior serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “g” e “h” do subitem 21.1., poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b” a “f” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A sanção estabelecida no alínea “h”, é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução da obra for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 21.1, ficará o contratado sujeito à inativação do seu cadastro no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, inclusive os materiais, máquinas e aparelhos que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia assistida pelos serviços durante o prazo de 5 (cinco) anos consecutivos e ininterruptos, a contar da data de Recebimento Definitivo dos serviços devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se



apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da **CONTRATANTE** nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo do objeto contrato, a Adjudicatária responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo ICMBio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF,            de                            de 2011.

---

**SILVANA CANUTO MEDEIROS**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## ANEXO XVI – RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO

..... inscrito no CNPJ n ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011, que possui em vigor e em plena execução os contratos abaixo relacionados:

<b>CONTRATANTE:</b>		<b>Nº CONTRATO:</b>	
<b>TIPO DA OBRA:</b>		<b>LOCAL:</b>	
<b>INÍCIO:</b>	<b>PREVISÃO DE CONCLUSÃO:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>VALOR GLOBAL + ADITIVOS:</b>		<b>VALOR EXECUTADO:</b>	

<b>CONTRATANTE:</b>		<b>Nº CONTRATO:</b>	
<b>TIPO DA OBRA:</b>		<b>LOCAL:</b>	
<b>INÍCIO:</b>	<b>PREVISÃO DE CONCLUSÃO:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>VALOR GLOBAL + ADITIVOS:</b>		<b>VALOR EXECUTADO:</b>	

<b>CONTRATANTE:</b>		<b>Nº CONTRATO:</b>	
<b>TIPO DA OBRA:</b>		<b>LOCAL:</b>	
<b>INÍCIO:</b>	<b>PREVISÃO DE CONCLUSÃO:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>VALOR GLOBAL + ADITIVOS:</b>		<b>VALOR EXECUTADO:</b>	

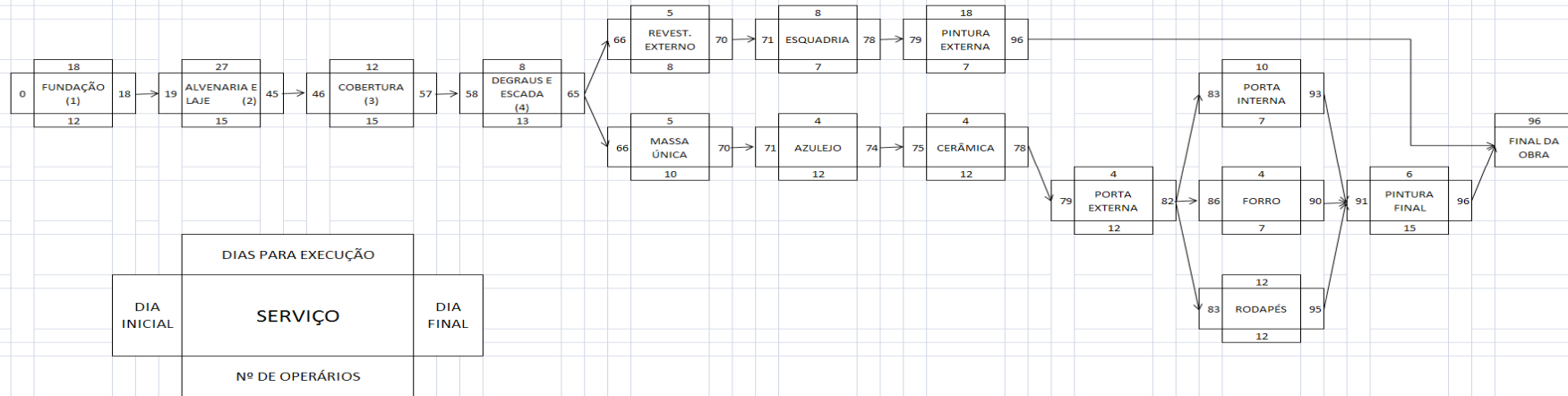
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

# ANEXO XVI – MODELO DE DIGRAMA DE PRECEDENCIA E HISTOGRAMA DA MÃO-DE-OBRA

ANEXO XIII

## DIAGRAMA DE PRECEDÊNCIA



## HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE / MÊS			
	SERVIÇO 1	SERVIÇO 2	SERVIÇO 3	SERVIÇO 4
ARQ. / ENG.	1	1	1	1
MESTRE	1	1	1	1
CONTRA MESTRE	1	1	0	0
ENCARREGADO	1	1	2	1
PEDREIRO	3	4	2	4
CARPINTEIRO	0	2	4	1
AZULEJISTA	0	0	0	0
PINTOR	0	0	0	0
SERRALHEIRO	0	0	0	0
VIDRACEIRO	0	0	0	0
VIGIA	2	2	2	2
MOTORISTA	1	1	1	1
APONTADOR	1	1	1	1
AUX. ADMINISTRATIVO	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>13</b>

